

---

**TOMADA DE PREÇOS - INVESTE SÃO PAULO nº. 02/2014**  
**PROCESSO INVESTE SÃO PAULO - PTP ISP nº. 02/2014**

**INFORMES PRELIMINARES**

---

**DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 17/04/2014 – Início às 10:00h.**

**LOCAL: Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade**  
**– INVESTE SÃO PAULO, sita na Rua Bela Cintra, 847, 6º andar –**  
**Consolação – CEP: 01415-903 - São Paulo – SP.**

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS: Das 10:00 às 10:30h do**  
**mesmo dia.**

**ESCLARECIMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES: pessoalmente no**  
**mesmo local, no horário comercial, ou pelos telefones (11) 3218-5766 (Uirá)**  
**ou 3218-5483 (Gilson), ou ainda pelo endereço eletrônico**  
**[administracao@investesp.org.br](mailto:administracao@investesp.org.br), até às 17:00h do dia 15/04/2014.**

---

Acha-se aberta na Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO, CNPJ: 10.662.944/0001-88, a licitação, do tipo "Menor Preço", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, **com inversão de fases**, Processo PTP ISP nº 02/2014, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados nas atividades de recrutamento e seleção de pessoal por competências, por meio de organização e execução de Processos Seletivos Públicos, **sob demanda**, para provimento de cargos efetivos de Analista de Investimentos e Competitividade, em suas diversas especialidades, que venham a ser indicados, pela CONTRATANTE na vigência do contrato, tudo conforme definido e detalhado no Anexo I do presente Edital de Tomada de Preços.

A licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da INVESTE SÃO PAULO aprovado em 06/07/2013 pelo seu Conselho Deliberativo, aplicando-se-lhe, complementar e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989,

---

---

com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e procedimentos deste instrumento convocatório, bem como de seus anexos, que dele fazem parte, para todos os fins e efeitos de direito.

A licitação será processada na sede da INVESTE SÃO PAULO, no endereço acima indicado, em sessão pública, **com início às 10:00h do dia 17/04/2014**, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Presidência.

Iniciar-se-á a sessão com o credenciamento dos representantes das licitantes e entrega, no mesmo ato, pelos devidamente credenciados, das propostas de preços e da documentação de habilitação e de qualificação técnica, em envelopes apartados (envelopes de nºs. 01 e 02, respectivamente), fechados, indevassáveis e rubricados pelo representante da licitante.

Somente poderá manifestar-se pela licitante o representante que for devidamente credenciado.

O credenciamento irá até as 10:30h, após o que se iniciará a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas na ordem de sua entrega; aberto o primeiro envelope, não será admitida no certame nenhuma outra interessada.

## **I - OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados nas atividades de recrutamento e seleção de pessoal por competências, por meio de organização e execução de Processos Seletivos Públicos, **sob demanda**, para provimento de cargos efetivos de Analista de Investimentos e Competitividade, em suas diversas especialidades, que venham a ser indicados, pela CONTRATANTE na vigência do contrato, tudo conforme definido e detalhado no **Anexo I** do presente Edital de Tomada de Preços.

1.2. Compreendem-se também no objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria à CONTRATANTE relacionados com a definição e preparação do processo seletivo de pessoal, bem como com a definição do perfil do profissional a ser contratado.

---

## II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto da presente Tomada de Preços e que atendam a todas as exigências constantes dela e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 – Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

2.2.1 Que estiverem sob processo de falência;

2.2.2 Que estiverem reunidas na forma de consórcio;

2.2.3 Que tiverem como sócios proprietários dirigentes ou empregados da INVESTE SÃO PAULO.

2.2.4 Que sofreram sanções das quais decorra, como efeito, restrição ao ato de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento será obrigatória a apresentação dos documentos a seguir indicados, os quais **deverão estar do lado externo** do envelope nº 2 (Documentação de Habilitação e de Qualificação Técnica):

3.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, acompanhado da ata de sua eleição; se sociedade anônima, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial; se empresa limitada, registro na Junta Comercial ou Cartório Civil, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador: além dos documentos referidos no item imediatamente anterior, também o respectivo instrumento, público ou particular, de outorga de poderes para a representação da licitante, ou carta de credenciamento, conforme modelo, **Anexo VI** a este Edital.

3.2 O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

---

3.4 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão Permanente de Licitação.

3.5 Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado;

3.6 Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, fica assegurada a sua substituição por outro representante, devidamente credenciado antes do início da sessão.

3.7 Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá ele apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, comprovando os poderes para tanto.

3.8 O representante legal da licitante deverá possuir também poderes específicos para, eventualmente, desistir de interpor recursos.

#### **IV DA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1 Os envelopes já referidos, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação e Qualificação Técnica, deverão estar subscritos com os seguintes dados indicativos, além da razão social da licitante:

**Envelope nº. 1 - Proposta de Preços**

**Tomada de Preços ISP nº. 02/2014**

**Processo INVESTE SÃO PAULO PTP-ISP nº. 02/2014**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ DA LICITANTE**

**ENDEREÇO DA LICITANTE**

**Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação e Qualificação Técnica**

**Tomada de Preços ISP nº. 02/2014**

**Processo INVESTE SÃO PAULO PTP-ISP nº. 02/2014**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ DA LICITANTE**

**ENDEREÇO DA LICITANTE**

4.2. Em sendo aceito o seu credenciamento, o credenciado procederá, desde logo, à entrega dos dois envelopes referidos, que deverão se encontrar rubricados e lacrados ou fechados com cola.

## **VI DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)**

6.1 Além do preço, a proposta deverá explicitar o seu objeto em conformidade com as especificações constantes deste Edital de Tomada de Preços. Deverá ela ser elaborada em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

6.2 Os preços ofertados pela licitante de acordo com o **Anexo V** valerão para todo(s) o(s) processo(s) seletivo(s) que vier(em) a ser solicitado(s) na vigência do contrato independentemente do número de vagas abertas.

6.3 Entendem-se já computados nos preços dos serviços os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como, não excluindo outros aqui não nomeados: despesas com mão-de-obra, alimentação, transporte, seguros, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

6.4. Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos de acordo com o estabelecido nos subitens 6.1 e 6.2 do Anexo IV – Proposta de Preços, após a apresentação da prestação de contas, da aprovação da nota fiscal e respectiva fatura nos termos da legislação vigente.

6.5 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

6.5.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

6.5.2 Número desta Tomada de Preços;

6.5.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital de Tomada de Preços.

6.5.4 Indicação do contato com a licitante (nome, cargo e telefones).

6.6. A proposta de preço para a prestação dos serviços ora licitados deverá ser apresentada no envelope nº 1, com a observância dos requisitos constantes do **Anexo IV**.

6.7. Apurada a pontuação das propostas de preços decorrentes da somatória dos valores apresentados, será calculado o “índice de preços” das propostas,

---

resultante da divisão do menor valor total apresentado sobre cada uma das propostas de preços apresentadas, ou seja:

$$IP = \frac{Mppa}{Ppa}$$

Onde: IP = Índice de Preço

Mppa = Menor Preço entre as Propostas Apresentadas

Ppa = Preço da Proposta em análise

6.8. As licitantes participantes deverão apresentar planilha de composição detalhada dos custos que compõem os preços ofertados, item a item.

6.9. Se a licitante for Cooperativa, ao preço ofertado será acrescido 15% (quinze por cento), referente ao recolhimento do INSS, de encargo da INVESTE SP.

## **VII DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Envelope nº. 02)**

A habilitação da licitante deverá ser feita mediante a apresentação de documentação referente à:

### **7.1 REGULARIDADE FISCAL**

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), referente à Sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços;

7.1.2 CND (Certidão Negativa de Débito), expedida pelo INSS;

7.1.3 CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.4 Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

7.1.5 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual;

7.1.6 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Municipal;

7.1.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

7.1.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

7.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.1.10 Eventuais hipóteses de desobrigatoriedade de apresentação dos documentos tratados nos subitens 7.1.5 a 7.1.9 deste Edital deverão ser certificadas pelo próprio órgão emissor, não sendo aceitas declarações de próprio punho do licitante ou de contador.

7.1.11 A formalização do ato de contratação será precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (Cadin Estadual), com a finalidade de verificar se a adjudicatária encontra-se em situação regular. A verificação ou constatação de quaisquer irregularidades ou impedimentos constituirá justo motivo para a não celebração do contrato, caracterizando, assim, culpa da licitante vencedora, ensejando, conseqüentemente, a aplicação a ela da multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global proposto.

## 7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias.

7.2.2. Balanço Patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço será avaliado por meio da obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$SG = \left( \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \right)$$

$$LC = \left( \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$

---

7.2.3. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados mediante a obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um, conforme fórmula abaixo:

$$S = \left( \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$

7.2.4. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

7.2.5. Os índices de que tratam os subitens 7.2.2. e 7.2.3. acima, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

### 7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Os documentos, atestados, certificações e outros, necessários para a comprovação da Qualificação Técnica da Empresa e dos profissionais da empresa Contratada, encontram-se detalhados no Anexo II deste Edital.

### 7.4 DECLARAÇÃO

Declaração nos termos constantes do **Anexo VII** a este Edital;

### 7.5 DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.5.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

7.5.2 A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos;

7.5.3 Fica estabelecido que os documentos apresentados em via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, os documentos ficarão retidos nos autos do processo;

7.5.4 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos;

---

7.5.5 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades;

7.5.5.1 Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

7.5.5.2 Os atestados de qualificação técnica estão excluídos da regra dos itens 7.5.5 e 7.5.5.1;

7.5.6 Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitados;

7.5.7 Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, à Sede da licitante, o que se verificará, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes.

## **VIII – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

8.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e se fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, junto aos documentos de habilitação, a declaração constante do **Anexo XII** deste Edital.

8.2 Deverá, ainda, cumprir o disposto no Artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, apresentando a declaração, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

8.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

---

8.3.4 A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta Convite.

8.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “8.4”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “8.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “8.5”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 O benefício de que trata os itens “8.4” a “8.6” e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **IX DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento da licitação, iniciando-se ela com o credenciamento, das 10:00h até 10:30h, dos interessados em participar do certame e entrega por eles, no mesmo ato, dos envelopes, o de nº. 1, contendo a proposta de preço, e o de nº. 02, contendo a documentação relativa à habilitação da empresa e a de qualificação técnica, de cada licitante.

---

9.2 Concluída e assim declarada a primeira parte do processo, conforme indicado no item imediatamente anterior, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, envelopes nº. 01, pela ordem dos credenciamentos.

9.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, envelopes de nº 01, proceder-se-á, pela ordem do credenciamento, a avaliação do índice de preços, quando será conhecido o índice de preços (IP) de cada concorrente, conforme pontuação indicada no **Anexo IV e da fórmula apresentada no subitem 6.7 (páginas 5 e 6)**.

9.4 Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação suspender a sessão pública para apuração do índice de preços (IP) em sessão privativa, retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a serem comunicados oportunamente, ocasião em que será apresentado às licitantes o resultado dos índices de preços por ordem de classificação, com a lavratura da respectiva ata.

9.5 As Propostas de Preços serão analisadas tendo-se presentes as condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços e respectivos anexos, não sendo consideradas e assim não admitidas as propostas que:

9.5.1 Apresentarem condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente;

9.5.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados;

9.5.3 Omitirem quaisquer dos elementos solicitados;

9.5.4 Deixarem de atender às exigências e condições, técnicas e outras, contidas neste Edital e respectivos anexos;

9.5.5 Na hipótese da participação de três ou mais empresas licitantes com preços válidos, serão consideradas inexequíveis as propostas cuja média aritmética da somatória dos preços dos 20 perfis sejam inferiores a 60% (sessenta por cento) da média aritmética de todas as propostas ofertadas e válidas.

9.5.6 Na hipótese da participação de menos de três empresas licitantes com preços válidos, caberá à Comissão Permanente de Licitação a avaliação da exequibilidade dos preços ofertados à luz da análise da Planilha de Composição Detalhada de Custos, solicitadas conforme subitem 6.8 deste Edital, bem como do Preço de Referência, conforme definido no subitem seguinte.

9.6 A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a

---

determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela INVESTE SÃO PAULO.

9.7 As propostas que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas neste Edital serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores.

9.8 Concluída a análise dos envelopes de nº 1, contendo as propostas de preços admitidas, proceder-se-á à obtenção do IP (Índice de Preços).

9.9 Definida a empresa com Maior Índice de Preços (IP), será aberto o seu envelope de nº. 02 - Documentação de Habilitação da proponente.

9.10 Em ocorrendo falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades na documentação de habilitação, a proponente será desclassificada, concedendo-se-lhe, se requerido, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecer recurso, contado a partir do ato impugnado, que deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, podendo, se desejar, formalizá-lo no próprio ato, constando de ata suas razões, facultada a colocação de contra razões pelas demais licitantes.

9.11 Não apresentado recurso e não manifestada pela licitante desclassificada a intenção de oferecê-lo, tendo-se, neste caso, por declinado seu direito e as razões de fazê-lo, a sessão prosseguirá com a abertura do envelope da segunda classificada segundo o IP; e assim por diante até se ter a licitante classificada cuja documentação se encontre plenamente em ordem, de acordo com o estabelecido neste Edital e respectivos anexos.

9.12 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da condução do processo e de seu resultado final, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, inclusive e notadamente para a apreciação de eventuais recursos, suspender a sessão, notificando-se no mesmo ato ou posteriormente, por escrito, as licitantes quanto à nova data e horário para seu prosseguimento.

9.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será procedido mediante sorteio público.

## **X DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Em qualquer fase do processo poderão as licitantes recorrer, desde que fundamentadamente, das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, sustando-se, então, o andamento normal do processo até o julgamento final do(s) recurso(s).

---

10.2 O recurso deverá ser por escrito e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do ato impugnado e com razões devidamente fundamentadas.

10.3 As licitantes serão notificadas, por escrito, de eventuais recursos interpostos, para, em desejando, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, contra razões, podendo ter vistas do processo na sede da Investe São Paulo em seu horário comercial.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Interposto e arrazoadado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.6. Decidido o recurso, o processo de licitação será retomado na fase do ato impugnado, convocadas para tanto, por escrito, as licitantes, com a designação de dia, hora e local.

10.7. Ao final, o processo será encaminhado ao Presidente da Investe São Paulo, autoridade competente para homologação de seu resultado e adjudicação de seu objeto, do que a licitante ao final vencedora será notificada por escrito, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

10.8. Não comparecendo a licitante vencedora para assinatura do contrato ou se recusando a fazê-lo, serão convocadas as demais licitantes para a retomada do processo de licitação, com a abertura do envelope de nº 2 referente à documentação e conforme disposto nos itens 9.8 a 9.11.

## **XI DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços com a licitante vencedora.

11.2 A vigência inicial do contrato será de 15 (quinze) meses, prorrogável, por iguais períodos, até o máximo de 3 (três) vezes, prorrogações ajustadas mediante aditivos e com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

11.3 Na vigência do contrato, o preço contratado de acordo com a proposta, esta, por sua vez, de acordo com as condições estabelecidas no presente convite, estará sendo reajustado pelo Índice de Preço ao Consumidor (IPC-FIPE). O reajuste será, contudo, aplicado a cada período de 12 (doze) meses, considerando-se a data de assinatura do contrato.

11.4 Além de outras condições que estarão previstas no contrato, constará dele cláusula facultando às partes sua rescisão sem qualquer motivo ou causa e sem qualquer ônus, desde que notificada da desistência a outra parte, por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.5 A licitante vencedora, adjudicatária, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

11.6 Convocada a adjudicatária dentro do prazo de vigência de sua proposta, se ela não comparecer, não justificando seu eventual não comparecimento ou sua eventual recusa, com razões que venham a ser aceitas pela Presidência, estará ela sujeita às sanções cabíveis, reservando-se a INVESTE SÃO PAULO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes ainda interessadas, pela ordem das respectivas classificações, ou revogar a licitação.

11.7 As licitantes remanescentes convocadas na forma e condições do subitem anterior obrigam-se a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela INVESTE SÃO PAULO, ficando elas, caso não venham a fazê-lo, sujeitas às penalidades previstas no presente Edital.

## **XII DAS SANÇÕES**

12.1 Estará impedida de licitar e de contratar com a INVESTE SÃO PAULO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

12.1.1 Comportar-se de modo inidôneo no andamento do processo de licitação e/ou prejudicar, de qualquer forma, seu andamento;

12.1.2 Fazer declaração falsa;

12.1.3 Cometer fraude fiscal;

12.1.4 Não manter a proposta, injustificadamente;

12.2 Além das penalidades previstas nos itens imediatamente anteriores, a contratante infratora estará sujeita ao pagamento da multa no valor de 10% (dez por cento) do preço global proposto além de responder por perdas e danos a que tenha dado causa.

---

### **XIII DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. O valor global estimado para gastos com os serviços objeto da presente contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

13.1.1. Esse valor poderá ser revisto, nos casos de alteração na política econômica e/ou revisão no orçamento da INVESTE SÃO PAULO.

13.1.2. A estimativa de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) constitui-se em previsão dimensionada, não estando a INVESTE SÃO PAULO obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização e/ou reparação.

13.2. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da INVESTE SÃO PAULO, advindos do Convênio GSA nº. 02/2009, proc. DS nº. 71/09, firmado entre ela e a Secretária de Desenvolvimento do Estado de São Paulo e respectivos Termos de Aditamento, ou instrumento que venha a substituí-lo.

### **XIV DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 O Adjudicatário será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o contrato, atendidas as seguintes exigências:

14.2 Prestar garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em lei, na importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser fornecida no ato da assinatura do contrato.

14.3 A garantia poderá ser prestada, à escolha da licitante, através de:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; ou,
- c) fiança bancária;

14.3.1 A fiança bancária deverá conter:

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

14.3.2 Recolher os emolumentos devidos.

## **XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata deverão ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 Todos os documentos, tanto da habilitação quanto das propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

15.4 O resultado do presente certame será comunicado individualmente às participantes do certame, ao seu término, podendo também ser divulgado no endereço eletrônico [www.investe.sp.gov.br](http://www.investe.sp.gov.br)

15.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras do certame ficar-lhes-ão à disposição para sua retirada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital após a celebração do contrato com a licitante vencedora.

15.6 A apresentação de proposta implica em se ter como sendo de pleno conhecimento, pela proponente, dos termos, das normas e das condições constantes deste Edital de Tomada de Preços e em seus anexos sendo certo que a proponente vencedora contratada deverá mantê-las durante toda a vigência do contrato.

15.7 Quaisquer eventuais dúvidas poderão ser dirimidas e quaisquer eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail [administracao@investesp.org.br](mailto:administracao@investesp.org.br).

15.8 A INVESTE SÃO PAULO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação da veracidade de documentos apresentados, bem como realizar diligências às instalações das proponentes participantes.

15.9 A INVESTE SÃO PAULO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, cancelar ou revogar a presente licitação, desde que apresentadas as razões para tal ato, sem que caiba às licitantes participantes, qualquer direito à indenização ou reparação.

15.10 A proponente vencedora não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o seu direito de contratar com a INVESTE SÃO PAULO, nem tampouco subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os serviços quando já contratados.

15.11 Os casos omissos no presente Edital de Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

São Paulo, 03 de abril de 2014.

(Original assinado)

**LUCIANO ALMEIDA**  
Presidente

(Original assinado)

**PAULO LUÍS CAPELOTTO**  
Diretor

## ANEXO I

### TOMADA DE PREÇOS ISP Nº. 02/2014 PROCESSO INVESTE SÃO PAULO - PTP Nº. 02/2014

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados nas atividades de recrutamento e seleção de pessoal por competências, por meio de organização e execução de Processos Seletivos Públicos, **sob demanda**, para provimento de cargos efetivos de Analista de Investimentos e Competitividade, em suas diversas especialidades, que venham a ser indicados, pela CONTRATANTE na vigência do contrato, tudo conforme definido e detalhado neste Anexo.

1.2. Compreendem-se também no objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria à CONTRATANTE relacionados com a definição e preparação do processo seletivo de pessoal, bem como com a definição do perfil do profissional a ser contratado.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem realizados pela contratada compreendem a organização e execução de Processos Seletivos Públicos, em consonância com as políticas, procedimentos e regulamento de gestão e seleção de pessoas da INVESTE SÃO PAULO, para os cargos aprovados pelo Conselho Deliberativo desta Agência.

2.2. Serão balizados pelos princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade, da isonomia e da igualdade, garantindo transparência aos processos.

2.3. Os serviços devem ser executados, impreterivelmente, dentro dos prazos previstos no item 6 deste anexo.

2.4. Os serviços de recrutamento e seleção objeto desta licitação deverão atender ao Regulamento de Seleção e Contratação de Empregados da Investe São Paulo, aprovado pelo seu Conselho Deliberativo, **Anexo IX** deste Edital.

---

### 3. PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS SELETIVOS

**3.1.** Antes de cada processo seletivo deverá ocorrer a “Reunião de Alinhamento”. Esta reunião deverá ter a participação de representante da Contratada, do gestor da Área solicitante do processo seletivo e de representantes da Área de Gestão de Pessoas da INVESTE SÃO PAULO e terá o objetivo de esclarecer entre as partes as especificidades de cada perfil solicitado. O processo seletivo seguirá o Regulamento de Seleção e Contratação de Empregados da Investe São Paulo, Anexo IX.

**3.2. Recrutamento:** processo de atração de profissionais internos e externos a INVESTE SÃO PAULO, potencialmente qualificados a candidatarem-se para concorrer às vagas da INVESTE SÃO PAULO, como profissionais contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**3.3. Seleção:** processo de avaliação individual e/ou coletiva dos candidatos, com o objetivo de classificar e escolher, dentre os candidatos recrutados, os mais adequados às necessidades da posição previamente definida. Inclui também o processo de movimentação interna.

**3.3.1.** A seleção é a fase do processo referente às avaliações específicas das competências dos candidatos, considerando duas, ou mais, das seguintes etapas: análise curricular, provas objetivas de conhecimentos gerais ou específicos/técnicos, testes psicológicos, dinâmica de grupo ou entrevistas, a serem definidos juntamente com a equipe da Investe São Paulo.

**3.3.2.** A Área de Gestão de Pessoas da INVESTE SÃO PAULO definirá cada uma das etapas do processo seletivo, previstas no item 3.3.1, podendo, a seu exclusivo critério, acompanhar presencialmente a realização da avaliação técnica de habilidades e atitudes (dinâmica de grupo) e/ou análise de dados e fatos por banca examinadora (entrevista técnica).

**3.3.2.1.** Para atendimento a esse item, a contratada deverá manter a Área de Gestão de Pessoas da INVESTE SÃO PAULO posicionada do andamento de cada etapa da seleção.

**3.3.3.** A Contratada deverá Publicar em seu próprio Portal na WEB o status das vagas, como também de cada etapa do processo seletivo, divulgando a relação dos candidatos e demais informações para o acompanhamento do público em geral.

**3.4.** Durante o andamento do processo seletivo de pessoal a contratada encaminhará a INVESTE SÃO PAULO os seguintes produtos:

---

**3.4.1.** Relação nominal de todos os candidatos participantes do processo seletivo de pessoal;

**3.4.2.** Relatórios parciais de cada etapa com descrição detalhada conforme a seguir, não necessariamente nesta ordem:

**3.4.2.1. Análise curricular**

a) Relação nominal dos candidatos que se enquadraram no perfil e que estão aptos a participarem da etapa seguinte;

b) Relação nominal dos candidatos que não se enquadraram no perfil.

**3.4.2.2. Avaliação de conhecimentos específicos – prova de conhecimentos gerais ou específicos/técnico**

a) A empresa contratada deverá proceder à elaboração da prova de conhecimentos gerais ou específicos/técnicos podendo ser feita com questões tipo teste múltipla escolha, neste caso com até 60 (sessenta) questões, prova dissertativa, neste caso com até 5 (cinco) questões, redação, neste caso uma questão, entre outras avaliações possíveis e de acordo com o conteúdo programático determinado pela Área de Gestão de Pessoas da Investe São Paulo.

b) O conteúdo programático será definido pela INVESTE SÃO PAULO e poderá contar com disciplinas gerais, atualidades e conhecimentos específicos (como economia, direito, comunicação, engenharia, administração, meio ambiente, tecnologia da informação entre outros) definidos de acordo com as necessidades e competências técnicas de cada uma das vagas.

c) Deverá apresentar a descrição detalhada da metodologia de avaliação a ser utilizada (incluindo cópia do material eventualmente utilizado – provas, estudos de caso e outros) e do critério de classificação;

d) Deverá proceder e organizar a aplicação das provas gerais ou técnicas aos candidatos, com data e local pré-determinados.

e) Deverá apresentar e divulgar em seu próprio Portal na WEB a relação dos candidatos classificados e não classificados, com as respectivas notas.

---

### **3.4.2.3. Avaliação técnica de habilidades e atitudes (Dinâmica de grupo)**

- a) Descrição detalhada dos instrumentos e metodologias, ferramentas e/ou testes utilizados, informando os critérios de avaliação e pontuação e especificando as habilidades e atitudes observadas;
- b) Relação dos candidatos recomendados e não recomendados para a etapa posterior, com justificativa.
- c) Serão convocados para esta etapa do Processo Seletivo **até 30 (trinta)** candidatos melhor classificados na fase anterior. Na hipótese de não haver essa quantidade de candidatos habilitados, serão convocados tantos quantos forem os candidatos melhor classificados na etapa anterior.

### **3.4.2.4. Entrevistas técnicas através de banca examinadora**

- a) Para realização da entrevista, se considerada a etapa final do processo seletivo, a empresa deverá encaminhar a INVESTE SÃO PAULO, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de sua realização, a consolidação das informações de todas as etapas anteriores, por ordem de classificação dos candidatos, cópia dos currículos dos candidatos e ainda, uma sugestão de roteiro de entrevista contendo os conhecimentos, habilidades e atitudes que não foram avaliados nas etapas anteriores ou sobre as quais ainda existam dúvidas.
- b) Serão convocados para esta etapa do Processo Seletivo, **até 20 (vinte)** candidatos melhor classificados na etapa anterior.
- c) Na hipótese de não haver essa quantidade de candidatos habilitados para esta etapa, caberá à INVESTE SÃO PAULO a decisão que melhor lhe convier no momento, ou seja, continuar com o Processo Seletivo ou realizar novo Processo.

**3.4.3.** Realização de relatório geral, com a descrição das etapas, metodologias e instrumentos utilizados, resultados parciais e final do processo seletivo.

## **4. PROCESSO SELETIVO**

### **4.1. Profissionais para vagas efetivas (recrutamento externo)**

#### **4.1.1. Divulgação**

**4.1.1.1.** A empresa a ser Contratada será responsável pela preparação do conteúdo do Edital de Abertura do Processo Seletivo para divulgação das vagas,

---

sendo este o instrumento de publicação das regras, critérios e procedimentos que deverão ser obedecidos pelo candidato. O Edital deverá conter informações precisas sobre a natureza das vagas, os pré-requisitos necessários para candidatar-se ao processo de recrutamento e seleção, os processos de inscrição e de seleção.

**4.1.1.2.** A divulgação das vagas se dará por meio de publicação de edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de responsabilidade exclusiva da INVESTE SÃO PAULO, além de: anúncio em jornal de grande circulação, e/ou pela Internet, e/ou em universidades, e/ou com a confecção de cartazes destacados em locais públicos de grande circulação ou por outros meios definidos em comum acordo com a INVESTE SÃO PAULO.

**4.1.1.2.1.** Ficará sob a responsabilidade da INVESTE SÃO PAULO a negociação direta e o pagamento dos anúncios junto aos jornais de grande circulação.

**4.1.1.2.2.** A INVESTE SÃO PAULO também arcará com as despesas de produção gráfica dos cartazes e/ou dos custos de produção de outros meios de divulgação utilizados quando da realização dos Processos Seletivos.

**4.1.1.3.** Ficará a critério exclusivo da INVESTE SÃO PAULO realizar paralelamente a divulgação do edital de seleção de pessoal para as vagas externas em seu site na internet, bem como em sua Intranet e nas Redes Sociais (Facebook, Twiter, etc.).

**4.1.2.** O Edital de seleção da vaga poderá conter as seguintes informações: requisitos da vaga, principais responsabilidades, salário, benefícios, jornada de trabalho, etapas/fases do processo seletivo (descrição, critérios, regras para desempate e cronograma), recursos, disposições gerais e conteúdo programático e a inclusão deste em seu próprio Portal na WEB, bem como esclarecendo as etapas do processo seletivo, entre outras definidas de comum acordo com a INVESTE SÃO PAULO.

**4.1.2.1.** A Contratada deverá submeter à aprovação da INVESTE SÃO PAULO as prévias dos Editais referentes aos Processos Seletivos.

**4.1.3.** É ainda de total responsabilidade da contratada: o gerenciamento das inscrições dos candidatos por meio eletrônico cabendo a esta orientar eventuais dúvidas; a criação e manutenção de Banner e Link em seu próprio Portal na WEB para publicação de Informes ou Avisos; a publicação de todas as informações dos resultados em seu site; a manutenção de todas as informações dos Processos Seletivos em seu próprio Portal na WEB pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, após o seu encerramento;

---

**4.1.4.** É da responsabilidade da contratada o envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, preferencialmente por e-mail, informando data, local de cada etapa do processo seletivo da qual deverá participar, mantendo sob sua responsabilidade o comprovante da comunicação, comprovante este que poderá ser exigido posteriormente pela INVESTE SÃO PAULO.

#### **4.1.5. Inscrições**

**4.1.5.1.** A inscrição do candidato deverá ser efetuada via Portal na WEB da Contratada, a partir do preenchimento e envio do currículo padrão em aplicativo de inscrição que deverá ser adequado e disponibilizado em seu site.

**4.1.5.2.** A inscrição do candidato implicará a ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nos Editais dos Processos Seletivos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.5.3.** Deverá ser concedida a isenção da taxa de inscrição aos candidatos que comprovarem condição econômica de baixa renda, conforme critérios a serem estabelecidos nos Editais dos Processos Seletivos.

**4.1.5.4.** Deverá ser assegurado, às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, e do Artigo 37 do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, o direito de inscrição para os cargos a serem oferecidos nos Processos Seletivos, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo

**4.1.5.5.** Como regra geral, deverá ser cobrada a taxa de inscrição dos candidatos aos espaços ocupacionais (cargos) de Analista de Investimentos e Competitividade, em valores situados entre R\$ 60,00 (sessenta reais) e R\$ 100,00 (Cem reais), conforme regulamentação interna da INVESTE SÃO PAULO.

**4.1.5.6.** Ficará a critério exclusivo da INVESTE SÃO PAULO a definição de outro valor para a taxa de inscrição ou, até mesmo, deixar de ser cobrada em determinados Processos Seletivos.

**4.1.5.7.** O aplicativo de inscrições disponibilizado pela Contratada deverá, no mínimo, fornecer os seguintes recursos:

- 
- 4.1.5.7.1. Impressão do currículo padrão;
  - 4.1.5.7.2. Alteração de dados antes da conclusão da inscrição;
  - 4.1.5.7.3. Emissão de comprovante de inscrição;
  - 4.1.5.7.4. Emissão de boletos para cobrança das taxas;
  - 4.1.5.7.5. Reenvio de 2ª via de boleto;
  - 4.1.5.7.6. Emissão de relatórios de inscrições, contendo todos os dados dos candidatos: código de inscrição, CPF, endereço, telefone, data de nascimento, entre outras.
  - 4.1.5.7.7. Cancelamento automático da inscrição, no caso de não pagamento da taxa (boleto).

4.1.5.8. A apuração das inscrições pagas e/ou isentas, será de responsabilidade da Contratada que deverá elaborar e publicar o Informativo com o resultado preliminar dessa etapa, com a lista dos candidatos inscritos, por vaga, com prazo mínimo de 2 (dois) dias para recursos.

4.1.5.9. Após o prazo de recurso a Contratada deverá publicar o resultado definitivo dessa etapa.

4.1.5.10. Somente os candidatos que efetivaram o pagamento das inscrições e os que tiveram a solicitação de isenção deferidas, participarão das etapas de seleção.

#### **4.1.6. Análise curricular:**

4.1.6.1. Com base no perfil da vaga (que foi previamente definido pela Contratada e a INVESTE SÃO PAULO) e estabelecido em edital de processo seletivo de pessoal, a empresa poderá realizar a análise curricular, verificando o atendimento dos requisitos indispensáveis definidos.

4.1.6.2. Essa análise consiste na verificação da escolaridade, experiências profissionais, artigos e livros publicados ou outros requisitos pertinentes, comparando-os com os requisitos exigidos pelo espaço ocupacional/função, frente aos apresentados pelo candidato.

4.1.6.3. Proceder à análise dos currículos dos candidatos inscritos, com o propósito de aferir o perfil do candidato inscrito ao perfil da vaga pretendido pela INVESTE SÃO PAULO.

4.1.6.4. A qualquer tempo, os candidatos classificados na análise curricular e habilitados a prosseguirem nas demais etapas do processo seletivo, poderão ser chamados para apresentarem documentação comprobatória e a análise dessa documentação compete à empresa contratada.

---

#### **4.1.7. Avaliação de conhecimentos – prova objetiva ou técnica**

**4.1.7.1.** Deverá ser realizado por meio de prova contendo até 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, questões dissertativas e redação, ou estudo de caso ou testes práticos, de forma a permitir a análise dos conhecimentos requeridos ao espaço ocupacional ou função.

**4.1.7.1.1.** A escolha do instrumento mais adequado deverá ser feita em conjunto: Contratada e a INVESTE SÃO PAULO.

**4.1.7.1.2.** Em qualquer situação, as questões deverão ser objetivas sendo que a elaboração das mesmas, bem como a aplicação, correção e supervisão do processo será de total responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional.

**4.1.7.2.** O conteúdo das avaliações de conhecimentos específicos será determinado pela INVESTE SÃO PAULO (área requisitante), conforme definido no subitem 3.4.2.2. - letra b.

**4.1.7.2.1.** A Contratada poderá, desde que solicitado pela INVESTE SÃO PAULO, auxiliar na definição das etapas de cada Processo Seletivo, de acordo com o perfil do cargo vago, podendo divergir de Processos Seletivos para outras vagas, no caso de ocorrerem simultaneamente.

#### **4.1.8. Avaliação psicológica e dinâmica de grupo**

**4.1.8.1.** Poderão ser realizados testes psicológicos consagrados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme estabelecido na Lei nº 4.119/62, no Decreto nº 53.464/64, na Lei Federal nº 5.766/71, na Resolução CFP nº 01/02 e na Resolução CFP nº 02/03, alterada pela de nº 06/04, dinâmica de grupo, simulações e/ou exercícios práticos, visando à avaliação das habilidades/atitudes dos candidatos tais como: criatividade, comunicação, negociação, trabalho em equipe, adequação ao perfil estabelecido, entre outras.

**4.1.8.1.1.** A avaliação psicológica e dinâmica de grupo deve ser realizada de forma objetiva, através de critérios claros de mensuração.

**4.1.8.1.2.** A avaliação por meio de ferramentas e/ou testes psicológicos será aceita desde que não haja restrição do Conselho Federal de Psicologia, sendo que as ferramentas propostas deverão ter prévia aprovação da Área de Gestão de Pessoas e não tenham custo adicional para a INVESTE SÃO PAULO.

---

#### **4.1.9. Análise de referência**

**4.1.9.1.** Objetiva permitir o conhecimento das referências profissionais. Poderá ser feita junto às duas últimas empresas onde o candidato trabalhou, com solicitação de declaração, quando necessário.

**4.1.9.2.** Este é um procedimento opcional por parte da INVESTE SÃO PAULO, normalmente solicitadas em vagas gerenciais ou ligadas a atividades financeiras / auditoria, e não deverá ter custo adicional.

#### **4.1.10. Entrevistas técnicas através de banca examinadora**

**4.1.10.1.** As entrevistas objetivam a avaliação de conhecimentos, habilidades e atitudes que não foram avaliadas nas etapas anteriores do processo ou sobre as quais ainda existam dúvidas.

**4.1.10.2.** A contratada deve fornecer sugestão de roteiro de entrevista, com critérios objetivos passíveis de pontuação e “*rankiamento*”, sendo que este deve ser elaborado a partir dos resultados das etapas anteriores do processo seletivo, utilizando a técnica de entrevista fechada, que permita buscar evidências sobre as competências requeridas e que poderão ser gravadas e/ou filmadas. No roteiro de entrevista poderão ser incluídas de 3 (três) a 5 (cinco) questões técnicas, conforme as especificidades do perfil a ser contratado.

**4.1.10.3.** As entrevistas individuais devem ser conduzidas de forma estruturada, com no mínimo 3 (três) profissionais, sendo um da empresa contratada e dois da área requisitante da INVESTE SÃO PAULO e poderão ser gravadas e/ou filmadas para registro e arquivamento e ao final deverá ser elaborada ata detalhando o andamento do certame.

#### **4.1.11. Definição do(s) ocupante(s) à(s) vaga(s)**

**4.1.11.1.** Mediante autorização da INVESTE SÃO PAULO, a empresa contratada deverá encaminhar o candidato selecionado melhor classificado no processo seletivo à INVESTE SÃO PAULO, para admissão. Caso o mesmo, depois de contratado e dentro do período de experiência de até 90 (noventa) dias, não corresponda às necessidades da INVESTE SÃO PAULO, será convocado o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação no processo seletivo.

**4.1.11.2.** Na hipótese de serem criadas novas vagas durante a vigência dos Processos Seletivos, a INVESTE SÃO PAULO se reserva o direito de convocar os candidatos aprovados (cadastro de reserva), desde que mantida a ordem de

---

classificação, não cabendo à empresa Contratada qualquer direito à cobrança adicional.

**4.1.11.3.** Ao final de cada processo seletivo a contratada deverá entregar, a INVESTE SÃO PAULO, o referido processo, devidamente consolidado, com todos os atos do processo, em ordem cronológica, com as respectivas assinaturas.

**4.1.11.4.** A contratada deverá enviar comunicação pessoal dirigida aos candidatos que chegarem até o final do processo e não foram aprovados, comunicando o encerramento da seleção e ainda deverá dar a devolutiva aos candidatos que participaram de processo seletivo, quando solicitado.

#### **4.1.12. Interposição de recursos**

**4.1.12.1.** A contratada deverá garantir direito à ampla defesa e contraditório aos candidatos, por meio de recurso por fase do processo e deverá:

**4.1.12.1.1.** Receber os recursos impetrados.

**4.1.12.1.2.** Julgar e responder a todos os recursos.

**4.1.12.1.3.** Informar a Área de Gestão de Pessoas da INVESTE SÃO PAULO sobre os resultados dos recursos impetrados.

**4.1.12.1.4.** Publicar o resultado do recurso em seu próprio Portal na WEB.

#### **4.2. Gerentes**

**4.2.1.** Para a função gerencial o processo seletivo poderá conter, ainda, ferramentas e instrumentos que possam avaliar as competências gerenciais.

#### **4.3. Recrutamento interno e/ou misto:**

**4.3.1.** O recrutamento interno ocorre quando a busca dos candidatos é realizada dentro do âmbito do quadro de empregados da INVESTE SÃO PAULO, observadas as condições do artigo 9º do Regulamento de Seleção e Contratação de Empregados da Investe São Paulo;

**4.3.2.** Havendo a viabilidade para a realização do Recrutamento Interno, suas etapas, no mínimo duas, ocorrerá de forma análoga ao Processo de Recrutamento Externo. Os Processos Seletivos serão definidos em comum acordo entre a empresa Contratada e a INVESTE SÃO PAULO, podendo, a título exemplificativo, serem compostas de duas etapas: 1ª: Aplicação de um Estudo de Caso, composto por até 3 (três) questões e/ou 1ª (Alternativa): Uma redação

---

sobre um tema específico relacionado à alguma atividade da INVESTE SÃO PAULO e 2ª: Entrevista Técnica, composta por Banca Avaliadora, conforme definido no subitem 4.1.10.3.

**4.3.3.** O recrutamento misto ocorre quando a busca dos candidatos é realizada, tanto no âmbito externo, como no interno, da INVESTE SÃO PAULO.

**4.3.4.** Fica a cargo da empresa contratada a elaboração e execução do recrutamento interno e/ou misto em conformidade com o Regulamento de Seleção e Contratação de Empregados da Investe São Paulo.

## **5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços de recrutamento e seleção deverão ser prestados na Cidade de São Paulo, Capital.

**5.2.** Quando da realização do processo seletivo de pessoal da INVESTE SÃO PAULO a contratada deverá manter um analista de seleção **sênior** à disposição da contratante nas instalações da Sede da INVESTE SÃO PAULO para realizar toda a operacionalização dos processos seletivos, acompanhamento das vagas e levantamento do perfil com o requisitante, conforme atividades definidas no item 15.4.2.2.1 deste anexo.

## **6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços deverão ser executados pela contratada, a partir do recebimento da solicitação da INVESTE SÃO PAULO, em:

**6.1.1.** No prazo médio de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da requisição de pessoal devidamente assinada, quando se tratar de recrutamento e seleção externa.

**6.1.1.1.** O prazo acima mencionado poderá ser alterado, em comum acordo entre a INVESTE SÃO PAULO e a empresa Contratada, tanto para mais quanto para menos, dependendo do grau de complexidade do Processo Seletivo e suas fases, do perfil desejado do candidato e da urgência da contratação.

**6.1.2.** Até 30 (trinta) dias corridos, quando se tratar de recrutamento interno (transferência).

## 7. VALORES REFERENCIAIS

### 7.1. Tabela Salarial do Cargo de Analista de Investimentos e Competitividade – Referência 2014

<b>Padrão</b> <b>Classe</b>	<b>E1</b>	<b>E2</b>	<b>E3</b>	<b>E4</b>	<b>E5</b>
<b>I</b>	R\$ 5.341,00	R\$ 5.528,00	R\$ 5.722,00	R\$ 5.922,00	R\$ 6.129,00
<b>II</b>	R\$ 6.944,00	R\$ 7.187,00	R\$ 7.438,00	R\$ 7.699,00	R\$ 7.968,00
<b>III</b>	R\$ 9.027,00	R\$ 9.343,00	R\$ 9.669,00	R\$ 10.008,00	R\$ 10.359,00
<b>IV</b>	R\$ 11.735,00	R\$ 12.146,00	R\$ 12.571,00	R\$ 13.011,00	R\$ 13.466,00
<b>V</b>	R\$ 15.255,00	R\$ 15.789,00	R\$ 16.342,00	R\$ 16.914,00	R\$ 17.506,00

### 7.2. Tabela da Remuneração das Funções em Comissão – Referência 2014

<b>Função em Comissão</b>	<b>Remuneração</b>
Gerente III	R\$ 20.053,00
Gerente II	R\$ 16.710,00
Gerente I	R\$ 13.368,00
Coordenador	R\$ 9.669,00
Especialista II	R\$ 16.710,00
Especialista I	R\$ 13.368,00
Assessor Jurídico	R\$ 13.368,00
Assistente II	R\$ 5.348,00
Assistente I	R\$ 4.011,00

---

## **8. DESCRIÇÃO DA ATRIBUIÇÃO E QUALIFICAÇÃO BÁSICA DOS PROFISSIONAIS**

**8.1.** A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica para a prestação dos serviços especializados de seleção de pessoal de forma a atender às exigências do objeto licitatório e às boas técnicas de seleção dentro dos prazos requeridos.

**8.2.** Dependendo da quantidade de perfis a ser trabalhada, a contratada deverá adequar a equipe de profissionais disponibilizados para atender a demanda com qualidade e dentro dos prazos estipulados.

**8.3.** Com base no histórico dos serviços sugerimos uma equipe técnica mínima composta obrigatoriamente por:

**8.3.1. 01 (um) Profissional Sênior**

**8.3.2. 01 (um) Profissional Pleno e**

**8.3.3. 01 (um) Profissional Júnior**

**8.4.** A formação, comprovação da experiência profissional e conjunto de atividades a serem realizadas pelos profissionais acima, estão detalhadas no Anexo II, subitem 15.4 e seguintes, sendo que as cópias autenticadas dos referidos documentos deverão ser apresentadas no Envelope de nº 02 – Documentação de Habilitação e de Qualificação Técnica.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Iniciar as atividades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do instrumento de Contrato.

**9.2.** Designar um profissional da empresa Contratada (gerente de conta ou de relacionamento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a INVESTE SÃO PAULO, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

**9.3.** Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados, considerando que receberá informações confidenciais a respeito da INVESTE SÃO PAULO.

**9.3.1.** Não utilizar a marca INVESTE SÃO PAULO ou qualquer material desenvolvido pela INVESTE SÃO PAULO, assim como os dados dos clientes / candidatos a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este

---

contrato, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação deste contrato.

**9.3.2.** Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

**9.3.3.** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome da INVESTE SÃO PAULO mediante sua prévia e expressa autorização.

**9.3.4.** Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação da INVESTE SÃO PAULO.

**9.3.5.** Não divulgar, comunicar ou de qualquer outra forma revelar, no todo ou em parte, as informações confidenciais a terceiros, não autorizadas pela INVESTE SÃO PAULO.

**9.3.6.** Não copiar ou de qualquer outra forma reproduzir quaisquer das informações confidenciais, nem autorizar e/ou permitir qualquer outra pessoa a fazê-lo.

**9.3.7.** Utilizar as informações confidenciais única e exclusivamente conforme instruído pela INVESTE SÃO PAULO e não permitir o uso ou utilizar as informações confidenciais de qualquer forma que possa ser, direta ou indiretamente, prejudicial a INVESTE SÃO PAULO.

**9.3.8.** Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da contratada.

**9.3.9.** Informar imediatamente a INVESTE SÃO PAULO caso tenha conhecimento de qualquer uso ou divulgação não autorizada, cooperando com a INVESTE SÃO PAULO no sentido de fornecer detalhes adicionais sobre o terceiro que usou ou divulgou as informações confidenciais, restringir ao máximo a divulgação das informações confidenciais, e evitar que continuem a ser utilizadas ou divulgadas.

**9.4.** Prestar esclarecimentos a INVESTE SÃO PAULO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que desabonem a empresa vencedora, independentemente de solicitação.

**9.5.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste.

**9.6.** Atender às determinações da fiscalização interna e externa da INVESTE SÃO PAULO.

**9.7.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

**9.8.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**9.9.** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

**9.10.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

**9.11.** A Contratada deve responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por ela mantido com seus empregados que prestam serviço na Contratante, por constituírem ônus exclusivamente da Contratada quanto aos seus respectivos empregados, ou ocasionados pela prestação de serviços ora contratados. Em decorrência a Contratada assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações todas as responsabilidades, isentando a INVESTE SÃO PAULO de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ela solicitada, de qualquer responsabilidade, litígio ou despesa.

**9.12.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**9.13.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

**9.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados a INVESTE SÃO PAULO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

---

**9.15.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da INVESTE SÃO PAULO, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**9.16.** Manter entendimento com a INVESTE SÃO PAULO, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

**9.17.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a INVESTE SÃO PAULO.

**9.18.** Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela INVESTE SÃO PAULO.

**9.19.** Submeter a contratação de terceiros, para a execução e serviços, a prévia e expressa anuência da INVESTE SÃO PAULO. Nesses casos, a empresa vencedora permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a INVESTE SÃO PAULO.

**9.19.1.** Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições do contrato.

**9.20.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria INVESTE SÃO PAULO.

**9.21.** Responder perante a INVESTE SÃO PAULO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

**9.22.** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

**9.23.** Fornecer obrigatoriamente convênio médico, seguro de vida, vale transporte e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos

---

serviços, sendo que o valor facial do vale refeição deverá ser compatível com os preços determinados em convenção coletiva.

**9.24.** Utilizar os profissionais indicados em sua proposta técnica para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela INVESTE SÃO PAULO.

**9.25.** Apresentar o P.P.R.A. e o P.C.M.S.O. da contratada atualizados, quando solicitado.

**9.26.** Fornecer, mensalmente juntamente com a NF, relatório de atendimento prestando conta dos serviços executados, bem como do estágio dos serviços em andamento, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

**9.27.** Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões de serviço entre a INVESTE SÃO PAULO e a empresa contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

**9.27.1.** Esses relatórios deverão ser enviados pela empresa contratada a INVESTE SÃO PAULO até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.

**9.27.2.** Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a INVESTE SÃO PAULO solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

**9.28.** Na hipótese da INVESTE SÃO PAULO abrir escritórios regionais fora da Capital e dentro do Estado de São Paulo, e havendo a realização de Processos Seletivos nas localidades acima de 50 km da cidade de São Paulo, a INVESTE SÃO PAULO reembolsará as despesas de hospedagem, deslocamento e alimentação de acordo com norma e limites de valores estabelecidos pela INVESTE SÃO PAULO, com a apresentação da documentação legal, em suas vias originais, mediante processo de prestação de contas.

**9.28.1.** A distância é considerada da cidade de residência do profissional responsável pelo processo seletivo até a cidade onde a ação for realizada, ou seja, para efeito de pagamento das despesas, não será computado o perímetro urbano entre as cidades envolvidas.

---

**9.28.2.** Para distâncias superiores a 300 km a INVESTE SÃO PAULO poderá custear passagens aéreas, mediante apresentação dos bilhetes de embarque originais.

**9.28.3.** Os reembolsos das despesas de viagem de pessoal para atendimento à demanda da INVESTE SÃO PAULO serão pagos diretamente a empresa contratada, desde que comprovadas mediante apresentação de relatório de despesas, com originais dos respectivos documentos fiscais, quando for o caso.

**9.28.4.** A INVESTE SÃO PAULO utilizará como referência de distância as informações contidas no site do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, [www.der.sp.gov.br](http://www.der.sp.gov.br).

**9.29.** Providenciar escritório na capital de São Paulo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, com toda a estrutura técnica necessária para o atendimento das solicitações da INVESTE SÃO PAULO.

**9.30.** O vínculo entre o profissional disponibilizado para a prestação de serviços nas dependências da INVESTE SÃO PAULO e a empresa Contratada poderá ser qualquer um dos estabelecidos neste Anexo, quais sejam, Sócio da empresa, empregado contratado por regime CLT, contrato de prestação de serviços (subitem 9.34.1), Termo de Compromisso (subitem 15.4.2.2.5). Havendo a necessidade de substituição de qualquer um dos profissionais, por quaisquer motivos, o novo que vier a substituí-lo, deverá possuir a mesma qualificação técnica.

**9.31.** A contratada deverá instruir aos seus funcionários vinculados ao contrato, quanto às necessidades de acatar as orientações da INVESTE SÃO PAULO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio.

**9.32.** Apresentar os documentos listados abaixo, de todos os profissionais da equipe técnica em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:

**9.32.1.** A comprovação de formação acadêmica de todos os profissionais, através da apresentação de cópia(s) (verso e anverso) do(s) diploma(s) respectivo(s), devidamente registrado(s) no Ministério da Educação. Para os casos de cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras devem seguir a Resolução CNE/CES nº1 de 2001 do Ministério da Educação – artigo 4º, conforme descrito no item 9 deste anexo.

**9.32.1.1.** Não serão aceitos como comprovantes de formação superior cópias de pagamento de mensalidade, carteira escolar ou qualquer outro documento não listado no item anterior.

**9.32.1.2.** Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação superior.

**9.32.2.** A comprovação da experiência de todos os profissionais, através de apresentação de currículo detalhado e/ou cópias de declarações emitidas pelas empresas em que o profissional atuou e/ou registros na carteira de trabalho, e/ou contrato de prestação de serviços, referente às atividades a serem executadas, conforme descrito no item 9 deste anexo.

**9.32.3.** Para os profissionais psicólogos apresentar cópia do Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Psicologia com o respectivo recolhimento anual.

**9.33.** A equipe técnica da Área de Gestão de Pessoas da INVESTE SÃO PAULO deverá aprovar os currículos, formação escolar e documentação comprovando a experiência dos profissionais que constituirão a equipe da contratada. Após esta etapa será emitido um aceite da equipe para início dos trabalhos.

**9.33.1.** Os currículos dos profissionais que comporão a equipe técnica mínima, poderão ser apresentados em cópia simples, devendo estarem inclusos no Envelope de nº 2.

**9.34.** Apresentar os documentos listados abaixo, em até 5 (cinco) dias úteis após o aceite emitido pelo INVESTE SÃO PAULO de todos os profissionais da equipe técnica:

**9.34.1.** Comprovar vínculo com todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição.

**9.34.2.** Cópia do CPF e RG.

**9.34.3.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), no caso de empregado pelo regime da CLT.

**9.35.** Substituir de imediato, sempre que exigido pela INVESTE SÃO PAULO, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da INVESTE SÃO PAULO.

**9.36.** Os profissionais integrantes da equipe técnica, com nomes constantes na proposta técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas

---

pela empresa contratada. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pela INVESTE SÃO PAULO.

**9.36.1.** Os profissionais indicados na Proposta Técnica poderão ser substituídos a qualquer momento, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparados com aquelas que possuíam os substituídos, dependendo a substituição da anuência expressa da INVESTE SÃO PAULO, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste anexo, emitidos em favor dos substitutos.

**9.37.** Ceder a INVESTE SÃO PAULO mesmo após o encerramento da vigência contratual os direitos de uso das questões do processo de avaliação dos candidatos, elaborados em decorrência do presente ajuste.

## **10. OBRIGAÇÕES DA INVESTE SÃO PAULO**

**10.1.** Designar um funcionário como responsável pela gestão do projeto e que servirá de contato com o gerente do projeto da empresa contratada para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

**10.2.** Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços. Os entendimentos verbais, em função da urgência, deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

**10.3.** Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**10.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**10.5.** Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos.

**10.6.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pela INVESTE SÃO PAULO.

**10.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa responsável pela prestação do serviço;

---

**10.8.** Fica assegurado a INVESTE SÃO PAULO o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado da contratada, notadamente quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

## **11. QUANTITATIVO DE VAGAS**

**11.1.** Os processos seletivos serão realizados sob demanda, durante a vigência do contrato.

## **12. CADASTRO RESERVA**

**12.1.** Em todos os Processos Seletivos concluídos, os candidatos classificados remanescentes comporão um cadastro de reserva que deverá ser disponibilizado pela Contratada à INVESTE SÃO PAULO, após o resultado final da última etapa, juntamente com os dados cadastrais desses candidatos, currículos, contatos (e-mails, números de telefones, endereços) e demais informações necessárias.

**12.2.** A gestão do cadastro reserva e convocação dos candidatos é da responsabilidade da INVESTE SÃO PAULO.

## **13. RELATÓRIOS**

**13.1.** Para cada processo seletivo concluído, a Contratada deverá encaminhar à INVESTE SÃO PAULO todas as peças e documentos (físico e digital) referentes à todas as fases do mesmo, ou seja: publicação, inscrição, convocação, currículo, provas, entre outros, para montagem do processo administrativo e, ainda:

**13.1.1.** Relação nominal física de todos os candidatos que se inscreveram e CD ou outro tipo de mídia contendo a inscrição/currículo de todos os candidatos;

**13.1.2.** Relatórios parciais contendo a descrição de cada etapa, conforme segue:

**13.1.2.1. Análise Curricular:** relação nominal dos candidatos que se enquadraram no perfil e que estão aptos a participar da etapa seguinte; relação nominal dos candidatos que não se enquadraram no perfil, com justificativa.

**13.1.2.2. Avaliação de Conhecimentos Específicos:** Descrição detalhada da metodologia de avaliação utilizada e do critério de classificação, incluindo nota mínima para classificação e participação na etapa seguinte; relação dos candidatos classificados e não classificados, com justificativa.

---

## 14. PROCESSO SELETIVO

É o processo de avaliação individual e/ou coletiva dos candidatos, com o objetivo de avaliar, classificar e escolher, dentre os candidatos recrutados, os mais adequados às necessidades dos espaços ocupacionais da INVESTE SÃO PAULO, podendo ser compostos das seguintes etapas:

### 14.1. ETAPA: Análise Curricular – de caráter eliminatório:

**14.1.1.** A Contratada deverá analisar todos os currículos dos candidatos com inscrições efetivadas, ou seja, **inscrições pagas ou isentas**, a partir dos perfis publicados nos comunicados dos processos seletivos, mediante o critério de atendimento ou não da escolaridade e experiências exigidas no perfil, comparando-os às informações inseridas pelo candidato no cadastro eletrônico.

**14.1.2.** O perfil consiste na descrição da escolaridade, experiências profissionais, idiomas ou outros requisitos pertinentes aos espaços ocupacionais.

**14.1.3.** Após a análise curricular, a Contratada deverá elaborar e publicar o Informativo do resultado preliminar desta fase, com a lista dos candidatos avaliados, por vaga, abrindo prazo de 2 (dois) dias para recursos.

**14.1.4.** Após respostas aos recursos, deverá publicar o Comunicado do resultado final e convocar os candidatos aprovados para próxima fase.

### 14.2. ETAPA: Avaliação de Conhecimentos – de caráter eliminatório e classificatório:

**14.2.1.** A Contratada será responsável por elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, corrigir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados em todas as fases do processo seletivo.

**14.2.1.1.** As provas deverão ser **inéditas** e os conteúdos deverão ser de acordo com os conhecimentos exigidos em cada perfil lançado.

**14.2.2.** A Contratada deverá proceder e organizar a aplicação das provas gerais ou técnicas aos candidatos, com data pré-determinada em cronograma.

**14.2.2.1.** Será de responsabilidade da Contratada a locação e organização de toda a logística e infraestrutura necessária para aplicação das provas: espaço físico, deslocamento dos instrumentos de avaliação até o destino final, guarda de todo o material até o momento da efetiva aplicação das provas, organização e sinalização dos locais de provas, fiscais de prova, listas de presença, atas de

---

ocorrências, entre outros materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame.

**14.2.2.2.** As provas deverão ser aplicadas em local de fácil acesso aos candidatos, preferencialmente aos domingos, com estacionamento, salas com ambiente bem iluminado, ar condicionado, carteiras universitárias, banheiros limpos e conservados, pessoal de apoio, segurança, coordenadores de sala e fiscais de provas, e ainda acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.

**14.2.2.3.** A Contratada deverá convocar os candidatos para realização da Avaliação de Conhecimentos, por meio de comunicado específico, com informações precisas do local e horário de sua aplicação e demais informações pertinentes.

**14.2.3.** A Avaliação de Conhecimentos deverá ser realizada de acordo com as fases a seguir:

### **FASE I - Prova Objetiva e Discursiva**

As provas deverão ser **inéditas** e elaboradas por bancas examinadoras, de responsabilidade da Contratada, altamente especializadas, que serão responsáveis pela elaboração e correção das avaliações de conhecimentos dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, além de valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade. Essa banca examinadora também será responsável para resposta a interposição de recursos pelos candidatos.

A avaliação de conhecimentos específicos, dessa fase, deverá constar de uma prova objetiva e de uma prova discursiva (Estudo de Caso/Redação ou Dissertação) e terá o valor total de **100 (cem) pontos**, somatórios do total das questões da prova objetiva e estudo de caso.

Deverá ser elaborada de acordo com o perfil estabelecido (escolaridade, experiência, conhecimentos específicos) de forma a permitir a avaliação dos conhecimentos e/ou das competências específicas (técnicas) do espaço ocupacional (cargo).

### **PROVA OBJETIVA**

a) Os conteúdos deverão ser definidos em conjunto com a INVESTE SÃO PAULO e deverão abranger conhecimentos Gerais e Específicos de acordo com cada perfil e o espaço ocupacional, como segue:

a.1) Prova objetiva de conhecimentos gerais/específicos que será composta de 60 (sessenta) questões do tipo teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e apenas uma única resposta correta, no valor total de 60 (sessenta) pontos.

a.2) A título de exemplo, consultar o modelo de Edital do Processo Seletivo, conforme Anexo X deste Edital.

## PROVA DISCURSIVA

a) A Prova discursiva e/ou estudo de caso, terá o valor de 40 (quarenta) pontos, cuja redação deverá conter 30 (trinta) linhas, no máximo. O tema deverá ser definido de acordo com os conteúdos específicos estabelecidos no perfil, objetivando avaliar:

<i>Recursos de Linguagem</i>	<b>Aspectos Argumentativos</b>	<b>Estrutura do Texto</b>	<b>Aspectos Gramaticais</b>	<b>Conhecimento técnico do tema</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Clareza</li> <li>- Adequação do vocabulário/linguagem</li> <li>- Riqueza do vocabulário</li> <li>- Construção dos períodos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Argumentação e criticidade</li> <li>- Uso de exemplos, dados, citações</li> <li>- Riqueza e consistência das idéias</li> <li>- Adequação à proposta</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estruturação: <ul style="list-style-type: none"> <li>-Introdução</li> <li>-Desenvolvimento</li> <li>-Conclusão</li> </ul> </li> <li>- Seqüência de idéias</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grafia</li> <li>- Pontuação</li> <li>- Concordância</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos contido no Anexo I deste Edital</li> </ul>

b) A título de exemplo, consultar o modelo de Edital do Processo Seletivo, conforme **Anexo X** deste Edital.

## DEMAIS CONSIDERAÇÕES DESTA FASE:

- A INVESTE SÃO PAULO se reserva ao direito de redefinir os critérios de pontuação, pesos das questões e *apenação* na prova objetiva ou discursiva.
- Os conteúdos das provas deverão contar com disciplinas gerais, atualidades, conhecimentos específicos e de idiomas, definidos de acordo com as necessidades e competências técnicas aliados ao perfil e ao espaço ocupacional.
- A critério da Contratada, poderá ser permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas, levando o caderno de questões, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos trinta minutos anteriores

---

ao horário determinado para o término das provas.

- A Contratada deverá guardar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.
- A Contratada deverá publicar os gabaritos das provas em até 2 (dois) dias úteis após a realização das mesmas.
- A Contratada deverá elaborar e publicar o Informativo com o resultado preliminar desta fase, com a lista dos candidatos aprovados, por vaga, abrindo prazo de 2 (dois) dias para recursos.
- A Contratada deverá processar e publicar o Informativo com o resultado final desta fase após recursos.

## **FASE II – AVALIAÇÃO DE HABILIDADES E ATITUDES (Dinâmica de Grupo)**

- a) Consultar informações detalhadas no modelo de Edital do Processo Seletivo, conforme Anexo X a este Edital.

## **FASE FINAL – ENTREVISTA PELA BANCA EXAMINADORA**

- a) Consultar informações detalhadas no modelo de Edital do Processo Seletivo, conforme **Anexo X** a este Edital.

## ANEXO II

### 15. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**15.1.** A Qualificação Técnica deverá ser apresentada no Envelope nº 2, na forma descrita no subitem 4.1 – Capítulo IV, devendo obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas, de forma a atender, também, aos subitens 7.3 e 7.3.1, ambos da primeira parte deste Edital

**15.2.** A documentação referente à Qualificação Técnica não será pontuada.

**Qualificação Técnica da Empresa e Constituição e Qualificação da Equipe Técnica**, da seguinte forma:

#### 15.3. Qualificação Técnica da Empresa

**15.3.1.** A Empresa Licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual constem a prestação de serviços de recrutamento e seleção de pessoal, por meio de organização e execução de processos seletivos públicos, para cargos de nível médio e/ou superior, em empresas públicas ou privadas. Os atestados apresentados podem atender a mais de um dos critérios abaixo especificados:

Item	Prestação de Serviços de recrutamento e seleção de pessoal por meio de organização e execução de Processos Seletivos Públicos
1	Organização e execução de Processo Seletivo Público para vagas de nível médio e/ou superior, para instituições públicas ou privadas, com no mínimo 300 (trezentos) candidatos inscritos.
2	Organização e execução de Processo Seletivo Público para vagas de nível médio e superior, para entidades do Sistema "S", com no mínimo 300 (trezentos) candidatos inscritos.
3	Experiência em elaboração e organização de prova técnica situacional (prova oral), com banca examinadora, para vagas de nível médio e superior com no mínimo 3 (três) perfis simultâneos.

**15.3.2.** Serão considerados os atestados referentes a prestação de serviços de recrutamento e seleção executados por cliente.

**15.3.3.** Deverão constar dos atestados as seguintes informações:

- 
- 15.3.3.1.** Nome do serviço prestado;
- 15.3.3.2.** Nome, CNPJ, Quantidade de Empregados e Endereço da empresa contratante;
- 15.3.3.3.** Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);
- 15.3.3.4.** Descrição das etapas do processo seletivo, contendo:
- 15.3.3.4.1.** Elaboração de Comunicados de Seleção ou Editais;
- 15.3.3.4.2.** Inscrições via Internet com emissão de boleto bancário para pagamento (caso tenha ocorrido);
- 15.3.3.4.3.** Publicações de comunicados referentes a seleção em site próprio;
- 15.3.3.4.4.** Elaboração, aplicação e correção de provas de conhecimentos;
- 15.3.3.4.5.** Elaboração e aplicação de prova técnica situacional com banca examinadora;
- 15.3.3.4.6.** Análise e resposta a recursos (caso tenha ocorrido).
- 15.3.3.5.** Quantidade de candidatos que participaram do processo;
- 15.3.3.6.** Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante;
- 15.3.3.7.** Ser apresentado, em papel timbrado da Instituição emitente (o cliente da pesquisa), e-mail, telefone para contato e identificação da assinatura do representante e cargo.
- 15.3.3.8.** Informação da data de início e término de cada trabalho.
- 15.3.3.9.** Serão considerados apenas os atestados referentes a processos já concluídos.
- 15.3.3.10.** Será desclassificada a proposta que não apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, conforme expresso na alínea acima.

#### **15.4. Constituição e Qualificação da Equipe Técnica**

- 15.4.1.** Relação nominal dos profissionais da equipe técnica, acompanhados de cópia autenticada do diploma de nível superior e cópia simples dos currículos, vinculada à proposta, **composta de, no mínimo, 3 (três) profissionais**, sendo que dentre eles, um deverá ser Psicólogo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, cuja condição deverá ser comprovada através da apresentação de uma cópia autenticada da sua inscrição no seu respectivo Conselho Regional de Psicologia.

---

## 15.4.2. Equipe Técnica de Atendimento

**15.4.2.1.** Deverá ser composta, **obrigatoriamente**, por 3 (três) profissionais, sendo: 1 (um) Profissional Sênior, 1 (um) Profissional Pleno e 1 (um) Profissional Júnior, que deverão comprovar vínculo de trabalho com a empresa licitante, que poderá ser por meio de: contrato de prestação de serviços ou a cópia do registro na CTPS; caso sócio, apresentar contrato social, Termo de Compromisso.

**15.4.2.2.** Os profissionais indicados pela empresa licitante deverão apresentar as seguintes características:

**15.4.2.2.1. Um Profissional Sênior** que será responsável pela Coordenação Técnica do Projeto e dos outros profissionais para atuarem em qualquer demanda da INVESTE SÃO PAULO aqui denominado Coordenador Técnico do Processo Seletivo. Este profissional deverá manter relacionamento estratégico com a Gerência de Administração e Finanças – núcleo de Gestão de Pessoas da INVESTE SÃO PAULO, com autonomia para tomar decisões que impactam no bom andamento dos serviços, coordenação da equipe, coordenação das Bancas Examinadoras, análise e conferência de todas as rotinas sob responsabilidade da Contratada, verificar disponibilidade de profissionais de seleção para atendimento às demandas, atendimento e resposta à dúvidas de candidatos, recursos, auditorias, atendimento aos cronogramas das etapas dos processos seletivos, apontamento e discussões periódicas co-responsável pela INVESTE SÃO PAULO sobre as atividades desenvolvidas. Este profissional deverá apresentar os seguintes requisitos:

15.4.2.2.1.1. Curso superior completo em Psicologia, Administração ou Pedagogia, comprovado mediante apresentação de diploma ou certificado original ou cópia devidamente autenticada;

15.4.2.2.1.2. Pós-graduação em Gestão de Pessoas ou área afim;

15.4.2.2.1.3. Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em Recrutamento e Seleção comprovados mediante a apresentação do currículo, acompanhado de declarações ou atestados de capacidade técnica emitidos pelas empresas onde atuou, e ainda, comprovação do vínculo empregatício ou Termo de Compromisso, conforme modelo do **Anexo XI**.

**15.4.2.2.2. Um Profissional Pleno** que será responsável pela condução dos processos seletivos da INVESTE SÃO PAULO, atendimento e resposta a dúvidas dos candidatos, elaboração de planilhas e relatórios, organização de infraestrutura e logística para aplicação das provas, entre outras atividades. Este profissional deverá apresentar os seguintes requisitos:

- 
- 15.4.2.2.2.1. Curso superior completo em Psicologia, comprovado mediante apresentação de Diploma ou Certificado original ou cópia devidamente autenticada;
  - 15.4.2.2.2.2. Registro no Conselho Regional de Psicologia comprovado mediante a apresentação da Carteira do Conselho Regional de Psicologia ou do comprovante de pagamento da última anuidade ao referido Conselho;
  - 15.4.2.2.2.3. Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em Recrutamento e Seleção comprovadas mediante a apresentação do currículo, acompanhado de declarações ou atestados de capacidade técnica emitidos pelas empresas onde atuou, e ainda, comprovação do vínculo empregatício ou Termo de Compromisso conforme modelo do **Anexo XI**.

**15.4.2.2.3. Um Profissional Júnior** que será responsável pela elaboração dos relatórios, tabulação e consolidação dos resultados, atendimento a candidatos por e-mail ou telefone, publicações dos Comunicados, entre outras atividades.

- 15.4.2.2.3.1. Curso superior completo em qualquer área de formação, comprovado mediante apresentação de Diploma ou Certificado original ou cópia devidamente autenticada;
- 15.4.2.2.3.2. Experiência profissional mínima de 1 (um) ano em Recrutamento e Seleção comprovadas mediante a apresentação do currículo, acompanhado de declarações ou atestados de capacidade técnica emitidos pelas empresas onde atuou, e ainda, comprovação do vínculo empregatício ou Termo de Compromisso conforme modelo do **Anexo XI**.
- 15.4.2.2.3.3. Usuário do pacote Microsoft Office (word, excel, power point e outlook) e internet, sendo Excel em modo avançado.

**15.4.2.2.4.** A comprovação das experiências de todos os profissionais se dará através de apresentação de currículo detalhado acompanhado das declarações ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência e o tempo que o profissional executou atividades ligadas ao objeto dessa contratação. Deverá também ser comprovado vínculo empregatício mediante apresentação de cópia autenticada ou cópia com o original para ser confrontado pela Comissão Permanente de Licitação e/ou da anotação da carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregado, no caso societário, mediante apresentação de documento que comprove essa condição e/ou Termo de Compromisso de trabalho entre o profissional e a empresa Contratada;

---

**15.4.2.2.5.** Caso os profissionais não sejam empregados ou sócios da licitante, deverá ser apresentado Termo de Compromisso, firmado entre os profissionais e a licitante, onde os mesmos se comprometem a participar da realização dos trabalhos objeto da licitação (**Anexo XI**).

**15.4.2.2.6.** Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica o(s) profissional(is) que não comprove o referido vínculo ou Termo de Compromisso.

15.4.2.2.6.1. Os currículos deverão conter as seguintes informações adicionais:

15.4.2.2.6.1.1. Informações sobre as empresas para as quais o profissional prestou serviço, cargo, atividades desenvolvidas, período, de forma a possibilitar que a Comissão Permanente de Licitação possa aferir as declarações e/ou informações contidas no referido documento; e

15.4.2.2.6.1.2. Declaração do profissional de que as informações contidas no currículo são verdadeiras.

15.4.2.2.6.2. A comprovação de formação acadêmica de todos os profissionais se dará através da apresentação de cópia(s) (verso e anverso) do(s) diploma(s) respectivo(s), devidamente registrado(s) no Ministério da Educação. Para os casos de cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras devem seguir a Resolução CNE/CES nº 1 de 2001 do Ministério da Educação – Artigo 4º.

15.4.2.2.6.3. No caso de substituição de qualquer membro da equipe técnica, a contratada se obriga a fazê-lo com profissionais detentores de capacidade técnica igual ou superior à daqueles relacionados na proposta técnica, e sempre condicionada à prévia aprovação pela INVESTE SÃO PAULO.

15.4.2.2.6.4. Caso a Comissão de Licitação venha a constatar, mediante conferência ou diligência qualquer incorreção e/ou informação inverídica em qualquer dos currículos apresentados, a licitante será sumariamente DESCLASSIFICADA do certame.

15.4.2.2.6.5. Poderá ser apresentado Atestado individual para cada quesito ou Atestado conjunto comprovando a execução de vários itens.

## **ANEXO III**

### **DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **1. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES**

**1.1.** Os documentos requeridos das empresas licitantes relativas à Qualificação Técnica, serão apresentados nas formas já estabelecidas neste Edital (ou cópia autenticada ou cópia simples, conforme o caso). Porém, à INVESTE SÃO PAULO é reservado o direito de verificar as informações apresentadas pelas empresas concorrentes e também de solicitar, a seu critério, a apresentação de qualquer documento original relativo às cópias utilizadas para comprovação dos quesitos deste anexo.

**1.2.** A verificação de irregularidades nos documentos apresentados acarretará à licitante a sua desclassificação no certame.

**1.3.** Os atestados que não estiverem assinados por seus signatários e / ou não possuírem todos os requisitos e informações exigidas pelos itens respectivos serão desconsiderados. Portanto, sugerimos aos Srs. Licitantes a leitura atenta de cada um dos requisitos.

**1.4.** Os atestados apresentados com o propósito de comprovar a experiência técnica da empresa, não poderão ter data de emissão e/ou execução dos serviços, anterior à data de constituição da empresa licitante.

**1.5.** Não será permitido que qualquer profissional acumule mais de uma função, exceto quando permitido no objeto.

**1.6.** A licitante que não apresentar a totalidade dos documentos especificados no subitem Qualificação Técnica será desclassificada.

## ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇOS – ORIENTAÇÕES GERAIS

1. A Proposta de Preços deverá ser formulada de acordo com os parâmetros apresentados neste Anexo, cuja apresentação deverá seguir o modelo constante no **ANEXO VIII**;
2. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, equipe técnica, viagens, publicação dos Editais e Informativos em WEB Site da própria empresa, elaboração, correção e aplicação de provas, resposta a recursos dos candidatos, locação de espaço físico adequado para a aplicação das provas, contratação dos fiscais de provas, apoio técnico para a elaboração do anúncio a ser publicado nos jornais, disponibilização de aplicativo de inscrição dos candidatos interessados via WEB, atendimento a candidatos, elaboração e disponibilização de relatórios, mão-de-obra, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da contratação.
  - 2.1. Ficará sob a responsabilidade da INVESTE SÃO PAULO a contratação direta dos jornais e do Diário Oficial do Estado de São Paulo para a publicação dos anúncios, bem como pelo pagamento das despesas com a impressão de cartazes e outros meios de divulgação produzidos objetivando a ampliação da publicidade dos processos seletivos.
3. Para os Processos Seletivos a serem realizados para o espaço ocupacional de **Analista de Investimentos e Competitividade, ampla concorrência, em suas diversas especialidades**, será cobrado o preço fixo, conforme tabela abaixo, independentemente do número de **inscrições efetivadas (\*)** e quantidade de perfis (área de especialidade) definidos.
  - 3.1. Acima do quantitativo de **300 (trezentas)** inscrições efetivadas, a empresa Contratada será remunerada, a título de acréscimo ao preço fixo estabelecido para a referida faixa, a quantia referente ao valor unitário definido a título de taxa de inscrição, multiplicada pela quantidade de inscrições excedentes.

- 3.2. Na hipótese do preço fixo apresentado pela Contratada, para determinada quantidade de perfis a serem contratados, ser inferior ao valor arrecadado com o recolhimento das inscrições efetivadas, o valor total excedente será dividido igualmente entre a Contratada e a INVESTE SÃO PAULO.

<b>ANALISTA DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE (Recrutamento Externo - Ampla Concorrência)</b>		
<b>Quantidade de Perfis (Lançados em cada Edital)</b>	<b>Até 300 inscrições (valor fixo)</b>	<b>Valor máximo a ser pago pela INVESTE SÃO PAULO por inscrição excedente acima de 300 inscrições</b>
1		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
2		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
3		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
4		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
5		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
6		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
7		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
8		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
9		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
10		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
11		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
12		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
13		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
14		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
15		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
16		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
17		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
18		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
19		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
20		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00

\*inscrições efetivadas = inscrições pagas

<b>ANALISTA DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE (Recrutamento Interno)</b>		
<b>Quantidade de Perfis/Vaga</b>	<b>Mínimo de 3 (três) candidatos inscritos (valor fixo)</b>	<b>Valor máximo a ser pago pela INVESTE SÃO PAULO</b>
1		R\$

---

4. Para todos os Processos Seletivos a serem realizados sob demanda pela INVESTE SÃO PAULO, independentemente do número de perfis a serem definidos, a empresa Licitante deverá considerar a participação de um percentual de pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), bem como de pessoas que comprovem condição econômica de baixa renda, todos os custos referentes às solicitações de atendimento especial, pelos candidatos, para realização das avaliações, serão de responsabilidade da contratada.

4.1. São considerados alguns exemplos de solicitação de atendimento especial: provas em braille ou confeccionadas com letras em tamanhos especiais para deficientes visuais, intérprete para língua de sinais, mesas especiais para cadeirantes, entre outras necessidades.

5. **O prazo de validade da proposta de preços** deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da primeira sessão de abertura da presente Tomada de Preços.

## 6. FORMAS DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRSTADOS

### 6.1 No caso de Processos Seletivos em que não haja a cobrança de taxa de inscrição:

6.1.1 Os serviços **serão pagos por processo seletivo publicado**, conforme definido abaixo:

6.1.1.1. 30% (trinta por cento) – Após a publicação do **resultado definitivo** da Primeira Etapa definida para o Processo Seletivo em referência, com apresentação do relatório referente a conclusão dessa fase, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços;

6.1.1.2. 30% (trinta por cento) – Após a publicação do **resultado definitivo** da última fase definida para o Processo Seletivo em referência, com apresentação do relatório referente à conclusão dessa fase, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços;

6.1.1.3. 40% (quarenta por cento) – Após a entrega dos **relatórios finais**, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

### 6.2 No caso de Processos Seletivos em que haja a cobrança de taxa de inscrição:

6.2.1. Nestes casos, a empresa Contratada irá recebendo gradativamente pelos serviços contratados à medida que os candidatos inscritos paguem a taxa de inscrição, cujos valores serão depositados em conta bancária, específica para tal finalidade, de titularidade da Contratada;

---

6.2.2. Na hipótese do valor total arrecadado com o pagamento das taxas de inscrição ser inferior ao preço fixo apresentado pela Contratada, a diferença será paga pela INVESTE SÃO PAULO em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos relatórios finais, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços;

6.2.3. Na hipótese do valor total arrecadado com o pagamento das taxas de inscrição ser superior ao preço fixo apresentado pela Contratada, o reembolso da quantia a que a INVESTE SÃO PAULO fará jus, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a entrega dos relatórios finais, mediante o processo de prestação de contas.

6.3. O valor total arrecadado com o recebimento das taxas de inscrição dos candidatos será deduzido do valor a ser cobrado da INVESTE SÃO PAULO referente à prestação de serviços objeto da presente contratação.

6.4. A Contratada deverá prestar contas dos valores recebidos a título de inscrição, mediante a apresentação de relatório contendo a quantidade de candidatos inscritos, seus nomes completos, número do documento de identidade e/ou CPF. Ao final de cada processo seletivo deverá ser apurada, conjuntamente entre as partes, a diferença de valores a pagar ou não, pela INVESTE SÃO PAULO.

6.5. A INVESTE SÃO PAULO arcará com o valor da taxa de inscrição dos candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos.

## **7. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços de organização e execução dos Processos Seletivos Públicos serão prestados em São Paulo/SP.

## **8. CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. Na eventualidade de cancelamento de algum(ns) dos Processos Seletivos por interesse da INVESTE SÃO PAULO, ou por intervenção Judicial ou pelos Órgãos de Controle, após a publicação do Edital, será cobrado o valor correspondente à fase em que o Processo se encontrar por ocasião do fato.

8.2. Caso o Processo Seletivo seja cancelado logo após a publicação do Edital, não caberá à Contratada o ressarcimento de qualquer despesa, devendo esta devolver o valor integral da taxa de inscrição realizada pelo candidato, por meio de depósito em conta corrente indicada pelo mesmo, sem custo adicional para a INVESTE SÃO PAULO.

---

8.3. Caso o Processo Seletivo seja “fracassado”, ou seja, apesar de ter se realizado do início ao fim e não ter tido candidatos aprovados, caberá à Contratada a realização de novo Processo sem ônus para a INVESTE SÃO PAULO, exceto as despesas com a publicação dos Editais e materiais de divulgação.

## **9. CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A Pontuação da Proposta de Preços (PPP) terá o índice máximo de 110 (cento e dez) pontos.

9.2. Apresentamos, a seguir, a atribuição de pontos para a proposta de menor valor em cada grupo de perfis.

9.3. Para melhor entendimento à correta elaboração da Proposta de Preços, conceituamos “perfil profissional” como a “ligação” das exigências da INVESTE SÃO PAULO com as competências de cada profissional, ou seja, o perfil consiste na descrição da escolaridade, experiências profissionais, conhecimentos específicos ou outros requisitos que serão exigidos dos candidatos que serão avaliados no Processo Seletivo para os espaços ocupacionais de Analista de Investimentos e Competitividade.

Item A – Para seleção de Analista de Investimentos e Competitividade – Ampla Concorrência:

- A.1 Menor custo fixo para 1 perfil até 300 inscrições receberá = 10,0 pontos
- A.2 Menor custo fixo para 2 perfis até 300 inscrições receberá = 9,5 pontos
- A.3 Menor custo fixo para 3 perfis até 300 inscrições receberá = 9,0 pontos
- A.4 Menor custo fixo para 4 perfis até 300 inscrições receberá = 8,5 pontos
- A.5 Menor custo fixo para 5 perfis até 300 inscrições receberá = 8,0 pontos
- A.6 Menor custo fixo para 6 perfis até 300 inscrições receberá = 7,5 pontos
- A.7 Menor custo fixo para 7 perfis até 300 inscrições receberá = 7,0 pontos
- A.8 Menor custo fixo para 8 perfis até 300 inscrições receberá = 6,5 pontos
- A.9 Menor custo fixo para 9 perfis até 300 inscrições receberá = 6,0 pontos
- A.10 Menor custo fixo para 10 perfis até 300 inscrições receberá = 5,5 pontos
- A.11 Menor custo fixo para 11 perfis até 300 inscrições receberá = 5,0 pontos
- A.12 Menor custo fixo para 12 perfis até 300 inscrições receberá = 4,5 pontos
- A.13 Menor custo fixo para 13 perfis até 300 inscrições receberá = 4,0 pontos
- A.14 Menor custo fixo para 14 perfis até 300 inscrições receberá = 3,5 pontos
- A.15 Menor custo fixo para 15 perfis até 300 inscrições receberá = 3,0 pontos
- A.16 Menor custo fixo para 16 perfis até 300 inscrições receberá = 2,5 pontos
- A.17 Menor custo fixo para 17 perfis até 300 inscrições receberá = 2,0 pontos
- A.18 Menor custo fixo para 18 perfis até 300 inscrições receberá = 1,5 pontos
- A.19 Menor custo fixo para 19 perfis até 300 inscrições receberá = 1,0 pontos

---

A.20 Menor custo fixo para 20 perfis até 300 inscrições receberá = 0,5 pontos

**Total máximo: 105 pontos**

Item B – Menor custo fixo para 1 perfil, considerando a realização de Processo Seletivo Interno, receberá = 5,0 pontos

**Total máximo: 5,0 pontos**

9.1 Para a apuração da pontuação das licitantes que não apresentaram o menor custo fixo por perfil em análise, será atribuída pontuação em cada subitem do grupo de perfis, porém será calculada uma proporção entre a proposta analisada e a de menor valor conforme fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação do subitem (PS)} = \frac{\text{PPMV}}{\text{PPA}} \times \text{PMCF}$$

Onde:

PPMV: Preço da Proposta de Menor Valor

PPA: Preço da Proposta em Análise

PMCF: Pontuação do Menor Custo Fixo do subitem

9.2A Pontuação da Proposta de Preços (PPP) será o somatório da pontuação atribuída à proposta em análise em cada subitem, valendo-se da seguinte fórmula:

$$\text{PPP} = \Sigma (\text{PS A.1 a A.15}) + (\text{PS B.1})$$

Onde:

PPP: Pontuação da Proposta de Preços

PS: Pontuação do Subitem

## **10. PONTUAÇÃO FINAL DAS LICITANTES**

10.1 A Pontuação Final das Licitantes (PFL) será a da Pontuação da Proposta de Preços (PPP).

$$\text{PFL} = \text{PPP}$$

Onde:

PFL: Pontuação Final da Licitante  
PPT: Pontuação da Proposta de Preços

---

## ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇOS – CONDIÇÕES PARA A FORMULAÇÃO

1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº 1, atendendo aos seguintes requisitos:
  - 1.1. Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, contendo a razão social da empresa, endereço, telefone, fax, e-mail e nome do representante legal, cargo, CPF e RG.
  - 1.2. Apresentar a composição dos preços em moeda nacional constando apenas duas casas decimais após vírgula.
  - 1.3. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
  - 1.4. Ocorrendo erro e/ou dúvida na formulação do (s) valor (es) unitário (s) que impossibilite(m) sua aceitação ou entendimento, poderá a Comissão Permanente de Licitação determinar sua correção em audiência pública, com base no (s) valor (es) total (is) da proposta.
  - 1.5. Os preços cotados deverão conter todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.
  - 1.6. Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;
  - 1.7. Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.
  - 1.8. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.
2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a sessão pública e antes de tornar públicos os valores ofertados, determinar a qualquer licitante a correção de erros verificados em sua proposta, desde que o representante credenciado esteja presente e com poderes de representação, concorde e assine a proposta corrigida.

**2.1.** Os poderes de representação aos quais se refere o item anterior são aqueles demonstrados por meio dos documentos apresentados na forma dos itens 3.1.1 e 3.2 deste Edital.

**2.2.** A ausência do representante da proponente na audiência pública de abertura das propostas comerciais prejudicará o exercício do direito a correção das propostas.

**3.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem a sua compreensão, correção e/ou aceitação.

## **ANEXO V**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE  
SÃO PAULO

Processo PTP ISP nº 02/2014

Tomada de Preços ISP nº 02/2014

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas na Tomada de Preços nº 02/2014, vimos apresentar proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Os valores de nossa proposta para os serviços objeto da Tomada de Preços nº 02/2014 são os apresentados na Tabela abaixo:

#### **ITEM A**

- 11.** Para os Processos Seletivos a serem realizados para o espaço ocupacional de **Analista de Investimentos e Competitividade, ampla concorrência, em suas diversas especialidades**, será cobrado o preço fixo, conforme tabela abaixo, independentemente do número de **inscrições efetivadas (\*)** e quantidade de perfis (área de especialidade) definidos.

<b>ANALISTA DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE (Ampla Concorrência)</b>		
<b>Quantidade de Perfis (Lançados em cada Edital)</b>	<b>Até 300 inscrições (valor fixo)</b>	<b>Valor máximo a ser pago pela INVESTE SÃO PAULO por inscrição excedente acima de 300 inscrições</b>
1		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
2		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
3		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
4		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
5		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
6		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
7		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
8		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
9		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
10		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
11		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
12		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
13		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
14		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
15		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
16		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
17		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
18		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
19		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
20		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00

\*inscrições efetivadas = inscrições pagas

**ITEM B:**

<b>ANALISTA DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE (Recrutamento Interno)</b>		
<b>Quantidade de Perfis/Vaga</b>	<b>Mínimo de 3 (três) candidatos inscritos (valor fixo)</b>	<b>Valor máximo a ser pago pela INVESTE SÃO PAULO</b>
1		R\$

I - Nos preços apresentados estão inclusas todas as despesas com materiais, equipe técnica, viagens, publicação dos Editais e Informativos em WEB Site da própria empresa, elaboração, correção e aplicação de provas, resposta a recursos dos candidatos, locação de espaço físico adequado para a aplicação das provas, contratação dos fiscais de provas, apoio técnico para a elaboração do anúncio a

ser publicado nos jornais, disponibilização de aplicativo de inscrição dos candidatos interessados via WEB, atendimento a candidatos, elaboração e disponibilização de relatórios, mão-de-obra, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

II - Ficará sob a responsabilidade da INVESTE SÃO PAULO a contratação direta dos jornais e do Diário Oficial do Estado de São Paulo para a publicação dos anúncios, bem como o pagamento por estes serviços.

III – Declaramos que os preços são suficientes para a execução do objeto desta Tomada de Preços, não sendo cabível nenhuma solicitação de pagamento de despesas adicionais.

IV – Declaramos, outrossim, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na Tomada de Preços e seus anexos, e que a empresa atende plenamente os requisitos técnicos/especificações constantes dos Anexos I e II da Tomada de Preços nº 02/2014 da INVESTE SÃO PAULO.

V – Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ c/c nº \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

(Local), de de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal / Produtor)

## ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da INVESTE SÃO PAULO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)-----  
portador(a) da cédula de identidade sob nº. -----e CPF sob nº- -----  
como representante desta empresa no processo de licitação a que se refere a  
Tomada de Preços, nº. 02/2014, expedida por essa Agência Paulista de  
Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO.

Outorga esta empresa a(o) credenciado(a), na qualidade de seu representante,  
inclusive poderes para, em qualquer fase da licitação, sempre por escrito, desistir  
da participação no certame, bem como para oferecer recursos contra atos da  
Comissão de Licitação, o que deverá fazer devidamente arrazoado e  
fundamentado.

São Paulo,                    de                    de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / identificação do nome  
RG e cargo do(s) representante(s) legal(is) ou do  
bastante procurador da licitante  
(editada em papel timbrado ou com carimbo desta)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

Nome(s) com os respectivo(s) RG(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa (nome e CNPJ), interessada em participar do processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 02/2014, Processo PTP nº 02/2014, que está sendo promovido pela INVESTE SÃO PAULO, declara(m), sob as penas da Lei, em relação à referida empresa, que:

1º. Cumpre ela, nos seus exatos termos, o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, não mantendo em seu quadro de servidores nenhum trabalhador nas condições referidas no citado dispositivo;

2º. Atende ela às normas relativas à saúde e segurança do trabalho previstas nas legislações federal e do Estado de São Paulo, desta especificamente a que está referida na Constituição Estadual no parágrafo único de seu artigo 117;

3º. Que nenhum de seus dirigentes, inclusive gerentes, sofreu condenação ou está respondendo, por quaisquer crimes ou contravenções dentre as previstas na Lei nº. 10.218, de 12.02.1999 do Estado de São Paulo. Assino(amos) com a INVESTE SÃO PAULO o compromisso de dar-lhe conhecimento de qualquer eventual ocorrência neste sentido.

4º. Que a referida empresa não está sujeita a sanções restritivas da liberdade de participar de licitações promovidas por entidades e órgãos das Administrações Públicas Federais e Estaduais.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014

---

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) da proponente  
Editado em papel timbrado ou com carimbo desta

## ANEXO VIII

---

---

---

---

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO - CT – ISP Nº \_\_/2014**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE  
INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE –  
INVESTE SÃO PAULO E .....,  
TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS  
ATIVIDADES DE RECRUTAMENTO E  
SELEÇÃO DE PESSOAL POR  
COMPETÊNCIAS, POR MEIO DE  
ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE  
PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS, SOB  
DEMANDA.**

**A Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade –  
INVESTE SÃO PAULO**, com sede na Rua Bela Cintra nº 847, 6º andar,  
Consolação, São Paulo, SP, CEP 01415-903, inscrita no Cadastro Nacional das  
Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda– CNPJ/MF sob o nº 10.662.944/0001-  
88, neste ato representada por seu Presidente, Luciano Santos Tavares de  
Almeida, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento  
de identidade RG nº \_\_\_\_\_, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, e por seu Diretor, Paulo Luís Capelotto, brasileiro, casado,  
advogado, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_,  
SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante  
denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado,  
\_\_\_\_\_, com sede social na  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade  
de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o  
nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Gerente (OU  
Diretor), \_\_\_\_\_, brasileiro (?), \_\_\_\_\_,  
(qualificação profissional), portador do documento de RG nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada  
simplesmente **CONTRATADA**, em conjunto denominadas **PARTES**,

---

**RESOLVEM**, celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços técnicos especializados nas atividades de recrutamento e seleção de pessoal por competências, por meio de organização e execução de Processos Seletivos Públicos, sob demanda, para provimento de cargos efetivos de Analista de Investimentos e Competitividade, em suas diversas especialidades, que venham a ser indicados pela INVESTE SÃO PAULO na vigência do contrato, conforme definido e nos termos e condições constantes do processo de licitação – Edital de Tomada de Preços nº 02/2014, do tipo “Técnica e Preço”, promovido pela CONTRATANTE em \_\_\_/\_\_\_/2014, as quais reciprocamente outorgam, aceitam e obrigam-se a cumprir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS**

1.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações, aprovado em 06/07/2013 pelo seu Conselho Deliberativo e pelos princípios insculpidos na Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este **contrato** tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados nas atividades de recrutamento e seleção de pessoal por competências, por meio de organização e execução de Processos Seletivos Públicos, sob demanda, para provimento de cargos efetivos de Analista de Investimentos e Competitividade, em suas diversas especialidades, que venham a ser indicados pela INVESTE SÃO PAULO na vigência do contrato, conforme definido e nos termos e condições constantes do processo de licitação – Edital de Tomada de Preços nº 02/2014, do tipo “Menor Preço”, promovido pela CONTRATANTE em \_\_\_/\_\_\_/2014

Compreendem-se também no objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria à CONTRATANTE relacionados com a definição e preparação do processo seletivo de pessoal, bem como com a definição do perfil do profissional a ser contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE REFERÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DO PAGAMENTO DO PREÇO**

3.1. Pelos serviços prestados à CONTRATANTE em cada processo seletivo que venha ela a solicitar durante o prazo de vigência do contrato pagará ela à

CONTRATADA o valor apurado conforme a tabela abaixo, consideradas as vagas e a quantidade de cargos a serem preenchidos:

ITEM A:

<b>ANALISTA DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE (Ampla Concorrência)</b>		
<b>Quantidade de Perfis (Lançados em cada Edital)</b>	<b>Até 300 inscrições (valor fixo)</b>	<b>Valor máximo a ser pago pela INVESTE SÃO PAULO por inscrição excedente acima de 300 inscrições</b>
1		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
2		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
3		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
4		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
5		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
6		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
7		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
8		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
9		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
10		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
11		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
12		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
13		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
14		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
15		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
16		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
17		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
18		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
19		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00
20		De R\$ 60,00 a R\$ 100,00

\*inscrições efetivadas = inscrições pagas

ITEM B:

<b>ANALISTA DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE (Recrutamento Interno)</b>		
<b>Quantidade de Perfis/Vaga</b>	<b>Mínimo de 3 (três) candidatos inscritos (valor fixo)</b>	<b>Valor máximo a ser pago pela INVESTE SÃO PAULO</b>
1		R\$

---

3.2. No preço assim pactuado já se encontram computados todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como, sem exclusão de outros aqui não referidos expressamente: imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS, tributos em geral, despesas com mão de obra, alimentação e transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, cujo cumprimento, nos respectivos prazos, cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, por sua conta exclusiva, não restando, assim, a respeito, nenhuma obrigação e responsabilidade à **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**

### **4.1 No caso de Processos Seletivos em que não haja a cobrança de taxa de inscrição:**

4.1.1 Os serviços **serão pagos por processo seletivo publicado**, conforme definido abaixo:

- 4.1.1.1. 30% (trinta por cento) – Após a publicação do **resultado definitivo** da Primeira Etapa definida para o Processo Seletivo em referência, com apresentação do relatório referente a conclusão dessa fase, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços;
- 4.1.1.2. 30% (trinta por cento) – Após a publicação do **resultado definitivo** da última fase definida para o Processo Seletivo em referência, com apresentação do relatório referente à conclusão dessa fase, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços;
- 4.1.1.3. 40% (quarenta por cento) – Após a entrega dos **relatórios finais**, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

### **4.2 No caso de Processos Seletivos em que haja a cobrança de taxa de inscrição:**

4.2.1. Nestes casos, a empresa Contratada irá recebendo gradativamente pelos serviços contratados à medida que os candidatos inscritos paguem a taxa de inscrição, cujos valores serão depositados em conta bancária, específica para tal finalidade, de titularidade da Contratada;

4.2.2. Na hipótese do valor total arrecadado com o pagamento das taxas de inscrição ser inferior ao preço fixo apresentado pela Contratada, a diferença será paga pela INVESTE SÃO PAULO em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos relatórios finais, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços;

4.2.3. Na hipótese do valor total arrecadado com o pagamento das taxas de inscrição ser superior ao preço fixo apresentado pela Contratada, o reembolso da quantia a que a INVESTE SÃO PAULO fará jus, deverá ocorrer em até 5 (cinco)

---

dias após a entrega dos relatórios finais, mediante o processo de prestação de contas.

4.3. O valor total arrecadado com o recebimento das taxas de inscrição dos candidatos será deduzido do valor a ser cobrado da INVESTE SÃO PAULO referente à prestação de serviços objeto da presente contratação.

4.4. A Contratada deverá prestar contas dos valores recebidos a título de inscrição, mediante a apresentação de relatório contendo a quantidade de candidatos inscritos, seus nomes completos, número do documento de identidade e/ou CPF. Ao final de cada processo seletivo deverá ser apurada, conjuntamente entre as partes, a diferença de valores a pagar ou não, pela INVESTE SÃO PAULO.

4.5. A INVESTE SÃO PAULO arcará com o valor da taxa de inscrição dos candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos.

4.6. O pagamento será feito, pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação e aprovação da Nota Fiscal de Serviços e respectiva Fatura e dos comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.

4.7. Ocorrendo atraso nos pagamentos, não imputáveis à **CONTRATADA**, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros a serem utilizados para pagamento dos serviços objeto do presente contrato advém do Convênio SD/GSA nº 02/09, firmado em 09/06/2009, entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria Estadual de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, com seus** respectivos aditivos, ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Além das obrigações constantes nas cláusulas próprias deste instrumento, bem como das resultantes do referido Processo de Licitação, conforme Tomada de Preços e respectivos Anexos, cabe especificamente:

---

## 6.1 - À CONTRATADA:

6.1.1. O cumprimento, nos seus exatos termos, dos compromissos e obrigações assumidos no presente instrumento, bem como das disposições constantes das leis, regulamentos e normas complementares - federais, estaduais e municipais - referentes aos serviços objeto do presente contrato, mais especificamente das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.1.2. Manter designado, com comunicação por escrito à **CONTRATANTE**, contato perante a mesma **CONTRATANTE**, incumbido do acompanhamento da execução do objeto do presente contrato,

6.1.3. Ocorrendo fatos que possam comprometer o bom andamento dos serviços, deverá a **CONTRATADA** avisar a **CONTRATANTE**, através dos respectivos contatos.

## 6.2 – À CONTRANTE:

6.2.1 – Efetuar, nos respectivos prazos, os pagamentos devidos pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** nos termos e condições previstos no presente contrato.

6.2.2. Indicar, com comunicação por escrito à **CONTRATADA**, funcionário ou preposto seu incumbido de manter o entendimento com o contato indicado pela mesma **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Em vindo a **CONTRATADA** a descumprir, no todo ou em parte, quaisquer das obrigações por ela assumidas, estará ela sujeita às sanções previstas no Regulamento de Licitação e Contratação de Bens e Serviços e Obras e Alienações da Investe São Paulo e da legislação referida no presente instrumento, ficando, ainda, impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data em que ocorrer o descumprimento.

7.2. Além das sanções previstas no sub-item imediatamente anterior, em ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações por ela assumidas, estará a **CONTRATADA** também sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do presente contrato, descontada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial, dos valores que lhe forem ou lhe venham a ser devidos pela **CONTRATANTE**; responderá, ainda, a **CONTRATADA** por perdas e danos que venha eventualmente a causar à **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da mesma **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções previstas na cláusula sétima.

## **CLÁUSULA NONA - DA REGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 Resultante que é do já referido processo licitatório estará o presente contrato regido pelas condições e nos termos definidos na Tomada de Preços de igual número e, ainda, obedecidas as disposições específicas em relação a **CONTRATOS**, conforme encontradas no Capítulo VII do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens e Serviços e Obras e Alienações da Investe São Paulo, aprovado em 06/07/2013 pelo seu Conselho Deliberativo, para todos os fins e efeitos de direito, e, ainda, supletiva e complementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 6.544/89, com suas alterações posteriores.

9.2. Independentemente de transcrição, tem-se como partes integrantes do presente instrumento de contratação, para todos os fins e efeitos de direito, além do já referido Regulamento de Licitação e Contratação de Bens e Serviços e Obras e Alienações da Investe São Paulo, o Edital de Tomada de Preços nº 01/2014, com todas as suas disposições e respectivos Anexos, bem como a Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA** no processo licitatório de que teve origem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Nos termos de disposições constantes do já referido Regulamento de Licitações da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser;

10.1.1 Aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

10.1.2. Revisado ou ajustado, a qualquer momento, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que vantajoso para a **CONTRATADA**.

---

10.2 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

10.3. As comunicações entre as partes poderão ser feitas por qualquer meio de comunicação comprovada, inclusive a eletrônica, endereçadas aos respectivos contatos designados conforme o disposto nos sub-itens 4.1.3 e 4.2.1 ou aos seus substitutos previamente indicados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será, inicialmente, de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, em havendo em cada oportunidade concordância das partes, vir a ser prorrogado, mediante aditivos, por iguais períodos, até 3 (três) vezes, não excedendo, assim, sua vigência a 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito, para todos os fins e efeitos de direito, o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já e expressamente, a qualquer outro, por mais competente que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e validade, firmado, igualmente, pelas testemunhas abaixo identificadas.

**São Paulo,..... de .....de 2014.**

**CONTRATANTE**

Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade- INVESTE  
SÃO PAULO

\_\_\_\_\_  
Luciano Almeida  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Paulo Luís Capelotto  
Diretor

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Nome

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

## **ANEXO IX**

### **REGULAMENTO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS DA INVESTE SÃO PAULO.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 do Decreto nº 53.766, de 5 de dezembro de 2008, e o Art. 26 do Estatuto da INVESTE SÃO PAULO, que prevêem regulamento próprio de seleção e contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a observância dos princípios constitucionais aplicáveis à matéria: impessoalidade, moralidade e publicidade;

CONSIDERANDO a experiência dos Serviços Sociais Autônomos instituídos no âmbito da União, conhecidos como Sistema “S”, que adotaram instrumento próprio comum de normas para admissão de pessoal, similar à proposta da Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO o acolhimento unânime, em Plenário da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da INVESTE SÃO PAULO, realizada nesta data, da Proposição nº. 02/2013, da Diretoria Executiva.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o REGULAMENTO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS da Agência Paulista de Promoção de Investimento e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, conforme anexo.

Art. 2º - A Diretoria Executiva poderá expedir instruções sobre procedimentos operacionais para execução deste Regulamento.

Art. 3º - A Diretoria Executiva deverá publicar o REGULAMENTO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS no Diário Oficial do Estado de São Paulo no prazo de 15 (quinze) dias e na sua página na *internet*.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, ficando revogada a Resolução nº 03/2009.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

São Paulo (SP), 15 de janeiro de 2014.

**RODRIGO GARCIA**

**PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO**

## **ANEXO IX (Continuação – Fl. 2)**

### **REGULAMENTO DE SELEÇÃO E DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO**

#### **CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS**

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas gerais sobre processo seletivo simplificado para contratação, no âmbito da INVESTE SÃO PAULO, de empregados regidos pelas leis trabalhistas e da previdência social.

Art. 2º - O processo seletivo simplificado deverá atender os princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, devidamente compatibilizado com a natureza privada, nos termos da lei civil, dos serviços sociais autônomos, com os padrões de mercado e a necessidade de serviço.

Parágrafo único – É vedada, em obediência aos princípios da modalidade e impessoalidade, a ocorrência de práticas como nepotismo, tráfico de influência, apadrinhamento, troca de favores, ou as discriminações previstas no art. 7º da Constituição da República.

---

Art. 3º - Toda contratação de empregados será precedida de processo seletivo simplificado, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regulamento.

Art. 4º - O processo seletivo simplificado será composto de uma fase de recrutamento e outra de seleção propriamente dita de profissionais, dentro de padrões compatíveis com o mercado de trabalho e segundo o perfil exigido para o emprego.

Art. 5º - O recrutamento é a fase do processo em que se buscam candidatos com determinado perfil, por meio de publicação de edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e anúncio em jornal de grande circulação, ou pela Internet, ou em universidades, ou por outros meios próprios, tais como utilização de cadastros de agências especializadas em recrutamento de recursos humanos, ou de consultoria especializada, ou de avisos internos.

§ 1º – O recrutamento poderá ser externo, interno ou misto:

I – o recrutamento externo ocorre quando a busca dos candidatos é realizada fora do âmbito da Entidade;

II – o recrutamento interno ocorre quando a busca dos candidatos é realizada dentro do âmbito do quadro de empregados da Entidade, observadas as condições do artigo 9º deste Regulamento;

III – o recrutamento misto ocorre quando a busca dos candidatos é realizada, tanto no âmbito externo, como no interno, da Entidade.

§ 2º – Nos casos dos incisos I e III do § 1º, será critério de desempate, a existência de vínculo empregatício com a INVESTE SÃO PAULO,

---

desde que, o empregado esteja participando do processo de recrutamento, em iguais condições, pontuações e qualificações com candidato externo.

Art. 6º - A seleção é a fase do processo referente às avaliações específicas das competências dos candidatos, considerando duas, ou mais, das seguintes etapas: análise curricular, provas gerais ou técnicas, testes psicológicos, dinâmica de grupo ou entrevistas.

§ 1º. Os procedimentos e os critérios de avaliação deverão ser adequados ao perfil exigido pelo cargo e previamente informados ao candidato.

§ 2º. Não poderão ser aplicados procedimentos ou critérios diferenciados entre os candidatos participantes do mesmo processo seletivo.

### **Da dispensa do Processo Seletivo Simplificado**

Art. 7º - O processo seletivo poderá ser dispensado, observado o perfil requerido:

- I – nas contratações destinadas a preencher funções de confiança;
- II – nos contratos de trabalho por prazo determinado de até 12 (doze) meses, exceto o de experiência, vedada a prorrogação, observada a CLT em seus artigos 443 e seguintes;
- III – nos casos de urgência, para o atendimento de situações comprovadamente imprevisíveis, sem tempo hábil para a realização do processo seletivo, ficando esse contrato limitado a 6 (seis) meses de duração ou até a conclusão de processo seletivo, o que ocorrer primeiro;

---

IV – na contratação de profissional de notória especialização, assim entendido aquele cujo conhecimento específico dos serviços sociais autônomos, ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, permita inferir que o seu trabalho é o adequado ao pleno desempenho das funções a serem exercidas.

Parágrafo Único – As contratações com dispensa de processo seletivo previstas nos incisos II a IV serão precedidas de solicitação circunstanciadamente justificadas e autorizadas pela Diretoria Executiva.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PROCEDIMENTO**

Art. 8º - O processo seletivo simplificado será iniciado a partir de solicitação de contratação da Gerência de Administração e Finanças, que deverá justificar a sua necessidade, descrever o perfil exigido e propor os métodos de recrutamento e seleção que serão utilizados, dentro daqueles previstos nos incisos do parágrafo único do artigo 5º e do artigo 6º.

§ 1º. A descrição do perfil deverá contemplar as seguintes informações:

- I – escolaridade exigida;
- II – experiência profissional;
- III – conhecimentos específicos;
- IV – as principais atividades do cargo, vaga ou função.

---

§ 2º. Autorizada a contratação pela Diretoria Executiva, proceder-se-á ao recrutamento e seleção na forma e métodos em que foram aprovados.

Art. 9º - No recrutamento interno, além dos requisitos do artigo 8º e parágrafos, deverá conter justificativa circunstanciada da Gerência de Administração e Finanças, bem como ampla divulgação dos avisos nos canais e locais próprios da Entidade.

§ 1º. Poderão participar do processo seletivo interno os candidatos que atendam as seguintes condições, cumulativamente:

I – contar com, no mínimo, 1 (um) ano de emprego na entidade na data do início do processo seletivo;

II – ter perfil adequado à vaga;

III - atender a todos os requisitos da vaga.

§ 2º. O recrutamento interno transformar-se-á, automaticamente, em recrutamento misto quando não se apresentarem, no mínimo, 3 (três) candidatos que atendam as condições do parágrafo anterior.

### **Da Habilitação no Processo Seletivo Simplificado**

Art. 10 – Para a habilitação no processo seletivo simplificado exigir-se-á dos interessados documentação compatível com a natureza do cargo pretendido.

Art. 11 – A documentação relativa à qualificação técnica do candidato deverá comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e

---

compatível com as características do emprego objeto do processo seletivo, tais como, mas não somente, diplomas, certificados, títulos ou outros documentos comprobatórios.

Art. 12 – Os candidatos que participaram num processo seletivo encerrado, em prazo não superior a 12 (doze) meses, poderão, a critério da Diretoria Executiva, ser aproveitados para preenchimento de nova vaga na qual seja exigido perfil semelhante ou compatível, observada a ordem de classificação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 13 – O regime jurídico do pessoal da INVESTE SÃO PAULO será o da legislação trabalhista e da previdência social.

Art. 14 – A elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado poderá ser realizada por empresa especializada, desde que respeitados os preceitos deste Regulamento.

Parágrafo único – A faculdade prevista no *caput* poderá ser adotada nos casos dos incisos I, II e IV do Art. 7º.

Art. 15 – A Diretoria Executiva poderá expedir instruções sobre procedimentos operacionais para execução dos processos seletivos simplificados previstos neste Regulamento.

**ANEXO X**

**MODELO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

----

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

**EDITAL nº 00X/2014**

A INVESTE SÃO PAULO - Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade, CNPJ nº 10.662.944/0001-88, Inscrição Estadual isenta, com sede na Rua Bela Cintra, 847, 6º andar, São Paulo-SP, torna pública a abertura de processo seletivo de pessoal, destinado ao provimento de vaga existente e de novas vagas que venham eventualmente a serem criadas durante a vigência do processo seletivo.

A INVESTE SÃO PAULO, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, foi instituída pelo Decreto nº 53.766 de 5 de Dezembro de 2008, por autorização da Lei nº 13.179, de 19 de agosto de 2008, objetivando a atração de investimentos no Estado de São Paulo e a promoção da competitividade da economia paulista. Em sendo pessoa jurídica de direito privado, no preenchimento de seu quadro de pessoal, que é, inclusive, sob regime celetista, não se encontra ela obrigada a fazê-lo mediante concurso público.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1. O processo seletivo será realizado pela empresa ....., contratada pela Investe São Paulo.

1.1. A INVESTE SÃO PAULO oferece, além do salário, os seguintes benefícios, regulados por normas internas:

- Seguro saúde
- Assistência odontológica
- Seguro de vida em grupo
- Auxílio-refeição
- Vale-transporte

**TABELA I – DADOS DA VAGA**

<b>Vaga</b>	<b>Analista de Investimentos e Competitividade</b>
<b>Atribuições do Profissional</b>	Apoiar o gerente no acompanhamento da carteira de projetos, coordenando e controlando os projetos em andamento; - Levantar e fornecer informações para investidores, acionando os "especialistas da Investe São Paulo" quando necessário; Elaborar relatórios e informativos sobre os projetos sob responsabilidade de sua gerência de projetos; Atender investidores em demandas que não exijam intervenção direta do gerente do projeto; Responder pelos projetos na ausência do Gerente;
<b>Quantidade de Vagas</b>	01
<b>Salário</b>	R\$ 5.341,00
<b>Local de Lotação</b>	Sede da INVESTE SÃO PAULO – São Paulo-SP
<b>Condições de trabalho</b>	40 horas semanais de jornada de trabalho. Disponibilidade para viagens.
<b>Escolaridade Exigida para o cargo<sup>1</sup></b>	Ensino superior completo em engenharia, economia, administração, ciências sociais ou relações internacionais.
<b>Experiência (a ser analisada pela Banca Examinadora, na 4ª Fase do processo seletivo).</b>	<u>Desejável:</u> Pesquisa e análise de dados e informações de caráter socioeconômico e financeiro.  <u>Adicional:</u> Conhecimentos em rotinas de elaboração e gestão de projetos. Pacote Office, MS Project e CRM.
<b>Idioma</b>	Inglês Avançado (falado, leitura e escrita).

<sup>1</sup> A escolaridade informada na inscrição e, assim, considerada para sua participação no processo seletivo, deverá ser comprovada através de apresentação de diploma e respectivo registro no órgão de classe quando da convocação para contratação.

## **2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Ter sido aprovado em todas as fases do processo seletivo.
- 2.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12,§ 1º, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- 2.3. Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.5. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo.
- 2.7. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

- 
- 2.8. Possuir os Requisitos Exigidos, conforme especificado na Tabela I do item 1 deste Edital.
  - 2.9. Apresentar toda a documentação quando da sua convocação para contratação.
  - 2.10. Possuir registro no respectivo Conselho de Classe.
  - 2.11. Se ex-funcionário da INVESTE SÃO PAULO, não ter sido despedido por justa causa.
  - 2.12. Não possuir antecedentes criminais.

### **3. INSCRIÇÕES**

- 3.1. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá acessar o endereço eletrônico [www.empresacontratada.com.br](http://www.empresacontratada.com.br), clicar no link **Processo Seletivo Investe São Paulo**, selecionar a vaga mencionada na Tabela I do item 1 deste Edital; será direcionado ao site da ..... e deverá, em seguida, realizar sua inscrição preenchendo o CURRÍCULO.

3.1.1. As inscrições iniciar-se-ão no dia \_\_\_/\_\_\_/201x às 10h00 e encerrar-se-ão dia \_\_\_/\_\_\_/201x às 10h00, podendo ser prorrogadas a critério da INVESTE SÃO PAULO.

3.1.2. Em caso de prorrogação, será realizada uma nova divulgação no endereço eletrônico acima.

3.1.3. A taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (Cem reais).

**(A empresa contratada deverá definir os procedimentos de cobrança da taxa de inscrição)**

3.1.4. As informações prestadas pelos candidatos no preenchimento do currículo serão utilizadas no decorrer do presente processo seletivo, em especial na 4ª fase – banca examinadora para, efeito de pontuação.

3.1.5. É facultado à INVESTE SÃO PAULO ou à ....., a qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou comprovar as informações constantes na(s) declaração(ões) prestadas pelos candidatos no preenchimento do currículo no ato da inscrição, podendo reprovar ou deixar de contratar o candidato, se constatada alguma irregularidade quanto à veracidade e legitimidade das informações apresentadas.

3.2. Não haverá, por parte da INVESTE SÃO PAULO, conferência/validação das informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade de cada candidato o correto preenchimento das informações solicitadas, bem como a veracidade e fidedignidade do seu CURRÍCULO.

3.3. A INVESTE SÃO PAULO não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a na tácita concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ele alegar desconhecimento.

3.5. Após o término do período de inscrição, não serão consideradas alterações e/ou complementação no currículo.

3.6. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis

- 
- com a deficiência de que é portador, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 3.6.1. Os candidatos portadores de deficiência poderão, nos termos do presente edital, concorrer ao Cargo divulgado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.6.2. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, aprovados no processo seletivo, quando da sua convocação para contratação serão submetidos, previamente, a perícia médica promovida pela INVESTE SÃO PAULO, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência apresentada.
- 3.6.3. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do Cargo não será contratado.
- 3.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das Provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e ainda, enviar com data de postagem de até \_\_\_/\_\_\_/201X impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para ....., - Rua ....., XXX - Município de ..... - Estado de ..... - CEP ....., cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 3.7.1. As solicitações enviadas após a data acima referida não serão consideradas.
- 3.7.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.7.3. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico [www.empresacontratada.com.br](http://www.empresacontratada.com.br), na ocasião da divulgação do Edital de locais e horários de realização da 2ª Fase.

#### **4. FASES DO PROCESSO SELETIVO (OBS: Pode ser alterado, conforme a necessidade)**

- 4.1. O processo seletivo constará das seguintes fases, na ordem apresentada:
- 1ª. Fase: Análise Curricular - de caráter eliminatório;
  - 2ª. Fase: Prova Objetiva e Prova de Redação - de caráter eliminatório e classificatório;
  - 3ª. Fase: Avaliação de Habilidades e Atitudes - de caráter eliminatório e classificatório;
  - 4ª. Fase: Fase Final - Decisão da Banca Examinadora - de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. As datas, horários e locais de realização de todas as fases do processo seletivo serão definidos pela ....., utilizando o site [www.empresacontratada.com.br](http://www.empresacontratada.com.br).
- 4.3. Será de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem no site da INVESTE SÃO PAULO, endereço eletrônico [www.empresacontratada.com.br](http://www.empresacontratada.com.br), os resultados de cada fase e as convocações para cada uma das fases do processo seletivo, não podendo ser alegado desconhecimento das datas, horários e locais de sua realização.

## **5. ANÁLISE CURRICULAR – 1ª. FASE (Pode ocorrer dessa não ser a primeira fase)**

- 5.1. Nesta 1ª fase será verificada a **Escolaridade**, eliminatória, conforme constante na tabela I deste Edital.
- 5.1.1. Serão considerados para efeito de habilitação ou não ao processo seletivo apenas os dados informativos prestados pelo candidato na sua inscrição, não se admitindo na verificação dados prestados posteriormente ou de outra forma.
- 5.1.2. Serão admitidos no processo seletivo apenas os candidatos que possuírem a **Escolaridade** exigida especificamente para o cargo concorrido.
- 5.1.4. Estará automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de atender a um ou mais dos referidos da **Escolaridade**.
- 5.2. A data prevista para divulgação do resultado da fase Análise Curricular é \_\_\_/\_\_\_/201X, através do endereço eletrônico [www.empresacontratada.com.br](http://www.empresacontratada.com.br).
- 5.3. Conforme já disposto no item 4.3. é de responsabilidade de cada candidato buscar as informações referentes à próxima etapa da seleção, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais e demais informações contidas neste documento.

## **6. DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE REDAÇÃO – 2ª FASE**

- 6.1. Os candidatos habilitados na 1ª fase de Análise Curricular serão submetidos à Prova Objetiva e à Prova de Redação.
- 6.2. A Prova Objetiva será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e apenas uma única resposta correta;
- 6.2.1. Os assuntos versarão sobre os itens contidos no Anexo I deste Edital - Conteúdo Programático.
- 6.3. A Prova Objetiva constará dos seguintes conteúdos e respectivo número de questões:
- a) 30 (trinta) questões de Conhecimentos Gerais (Português, Matemática, Informática, Atualidades, Investe São Paulo);
- b) 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos;
- 6.4. A Prova de Redação consistirá de um texto dissertativo sobre um dos temas elencados nos Conhecimentos Específicos contidos no Anexo I deste Edital.
- 6.5. Na avaliação da Prova Objetiva serão seguidos os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital.
- 6.6. Na avaliação da Prova de Redação serão seguidos os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital.
- 6.7. No dia das Provas Objetiva e de Redação, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, quando o candidato deverá comprovar sua identidade mediante documento oficial, original com foto (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Identidade Profissional em Órgão de Classe).

## **7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 7.1. A Prova Objetiva e a Prova de Redação estão previstas para o dia \_\_\_/\_\_\_/201X (Domingo).
- 7.2. As informações sobre data, horário e local estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.empresacontratada.com.br](http://www.empresacontratada.com.br) a partir do dia \_\_\_/\_\_\_/201X, através do Edital de Convocação.
- 7.3. Ao candidato só será permitida a participação na Prova Objetiva e na Prova de Redação na data, horário e local definidos no presente edital.
- 7.4. Conforme já disposto no item 4.3 é de responsabilidade do candidato buscar as informações referentes à próxima etapa da seleção, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais e demais informações divulgadas no site da Investe São Paulo.
- 7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- a) carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Identidade Profissional em Órgão de Classe);
  - b) caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul.
- 7.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a perfeita identificação do candidato.
- 7.6. As Provas terão início no horário e local estipulados no Edital de Convocação, não sendo permitida a entrada de candidatos após o horário indicado, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.
- 7.6.1. Não haverá segunda chamada em nenhuma hipótese em caso de ausência do candidato.
- 7.7. Não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de aplicação das Provas portando material de consulta, nem aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, telefone celular, palmtop etc.).
- 7.7.1. O descumprimento da instrução acima implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 7.8. A Prova Objetiva e a Prova de Redação serão realizadas no mesmo dia e horário e terão a duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.
- 7.8.1. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do início das Provas.
- 7.9. Para a realização das Provas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas.
- 7.9.1. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- 7.9.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), e não serão consideradas emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 7.9.3. Ao terminar as Provas, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta cedida para a realização da avaliação.

- 
- 7.9.4. Não será permitido aos candidatos levar o caderno de questões, ao término das Provas.
- 7.10. O gabarito das questões da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico [www.empresacontratada.com.br](http://www.empresacontratada.com.br) no dia útil seguinte à realização das Provas, cuja data prevista é \_\_\_/\_\_\_/201X.
- 7.11. Para a realização da Prova de Redação, o candidato receberá caderno específico, no qual redigirá com caneta de tinta azul ou preta.
- 7.11.1. A Prova de Redação deverá ser escrita em letra legível.
- 7.11.2. O texto definitivo registrado em folha própria será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação.
- 7.11.3. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão consideradas para finalidade de avaliação.
- 7.11.4. A redação deverá conter no mínimo 20 (vinte) e, no máximo, 40 (quarenta) linhas.

## **8. DA PROVA OBJETIVA**

- 8.1. A pontuação da Prova Objetiva será na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
- 8.2. A nota em cada questão da Prova Objetiva será igual a 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova.
- 8.3. Serão considerados habilitados na Prova Objetiva os candidatos que atingirem o mínimo de 50% de acertos no bloco de questões de Conhecimentos Gerais e 50% de acertos no bloco de questões de Conhecimentos Específicos e não zerarem em nenhum dos itens componentes do conteúdo estabelecido no Anexo I.
- 8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do processo seletivo.

## **9. DA PROVA DE REDAÇÃO**

- 9.1. Serão corrigidas apenas as Provas de Redação dos candidatos que se encontrarem cumulativamente nas condições previstas no item 8.3.
- 9.2. A Prova de Redação terá como objetivo apurar a capacidade do candidato em produzir texto dissertativo, organizado de forma ordenada e coerente dentro da norma culta com base em tema dado.
- 9.3. A Prova de Redação será avaliada nos seguintes quesitos:
- a) Recursos de Linguagem
  - b) Aspectos Argumentativos
  - c) Estrutura do Texto
  - d) Aspectos Gramaticais
  - e) Conhecimento técnico do tema

- 9.3.1. Cada um dos quesitos será avaliado nos seguintes itens:

<i>Recursos de Linguagem</i>	<b>Aspectos Argumentativos</b>	<b>Estrutura do Texto</b>	<b>Aspectos Gramaticais</b>	<b>Conhecimento técnico do tema</b>
- Clareza - Adequação do vocabulário/linguagem - Riqueza do vocabulário - Construção dos períodos	- Argumentação e criticidade - Uso de exemplos, dados, citações - Riqueza e consistência das idéias - Adequação à proposta	- Estruturação: -Introdução -Desenvolvimento -Conclusão - Seqüência de idéias	- Grafia - Pontuação - Concordância	- Domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos contido no Anexo I deste Edital

9.3.2. Cada um dos quesitos será avaliado numa escala de 1 a 4 pontos:

- a) 1 – ruim
- b) 2 – regular
- c) 3 – bom
- d) 4 – excelente

9.4. Será atribuída nota ZERO à Prova de Redação nos seguintes casos:

9.4.1. Fuga em relação ao tema apresentado;

9.4.2. Apresentação de textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso);

9.4.3. Escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

9.4.4. Apresentação em letra ilegível;

9.5. O texto da Prova de Redação que não atingir o número mínimo ou ultrapassar o número máximo de linhas indicado terá desconto de 1 (um) ponto por linha faltante ou excedida.

9.6. A pontuação da Prova de Redação será na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

9.7. Será considerado habilitado na Prova de Redação o candidato que não zerar na prova.

9.8. O candidato não habilitado na Prova de Redação será eliminado do processo seletivo.

9.9. Em atendimento ao que está estabelecido no Decreto 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2012, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009.

## **10. DO RESULTADO DA 2ª FASE - PROVA OBJETIVA E PROVA DE REDAÇÃO**

10.1. O máximo de pontos da 2ª fase das Provas é de 80 (oitenta) pontos, sendo composto por 60 (sessenta) pontos da Prova Objetiva e 20 (vinte) pontos da Prova de Redação.

10.2. Serão habilitados nesta fase os candidatos que se encontrarem cumulativamente nas condições previstas nos itens 8.3. e 9.7.

10.3. Os candidatos habilitados nas Provas Objetiva e de Redação serão relacionados em ordem decrescente da somatória da pontuação nelas obtidas.

---

10.3.1. O resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.empresacontratada.com.br](http://www.empresacontratada.com.br) na data provável de \_\_/\_\_/201X.

10.4. Em ocorrendo empate na somatória de pontuação das Provas Objetiva e de Redação, serão consideradas como critérios para desempate as melhores notas pela seguinte ordem:

- 1º) Maior nota na prova Conhecimentos Específicos;
- 2º) Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- 3º) Maior nota na prova de Redação.

10.4.1. Se ainda assim houver empate, todos os candidatos encontrados nesta condição serão considerados empatados para a posição em que se encontrarem.

10.5. Estarão eliminados do processo seletivo os candidatos que não se encontrarem cumulativamente nas condições previstas nos itens 8.3. e 9.7.

## **11. AVALIAÇÃO DE HABILIDADES E ATITUDES – 3ª. FASE**

11.1. A Avaliação de Habilidades e Atitudes será feita através de dinâmica de grupo.

11.2. Os 20 (vinte) primeiros colocados na somatória de pontos da 2ª fase e assim relacionados conforme item 10.3 serão convocados para realização desta 3ª fase – avaliação de habilidades e atitudes, respeitando-se os dispositivos dos itens 10.4. e 10.4.1.

11.3. As informações sobre local e horário da Avaliação de Habilidades e Atitudes estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.empresacontratada.com.br](http://www.empresacontratada.com.br), a partir da data prevista de \_\_/\_\_/201X, através de Edital de Convocação.

11.4. A data prevista para a realização da Avaliação de Habilidades e Atitudes é dia \_\_/\_\_/201X.

11.5. A Avaliação de Habilidades e Atitudes, mediante dinâmica de grupo, terá a duração aproximada de 4 (quatro) horas.

11.6. A Avaliação de Habilidades e Atitudes visa verificar a aplicação dos conhecimentos técnicos específicos do candidato, bem como as habilidades necessárias para o desempenho do Cargo ao qual concorre, tendo por referência as seguintes competências:

<b>Competências</b>	<b>Descrição</b>
<b>PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO</b>	Trabalhar com método, ordem e priorização das tarefas em relação às responsabilidades inerentes ao seu trabalho.
<b>TRABALHO EM EQUIPE</b>	Compartilhar habilidades e conhecimentos em equipes (na Unidade) e grupos (fora da Unidade), demonstrando iniciativa, cooperação e comprometimento, favorecendo o alcance de resultados.
<b>PROATIVIDADE</b>	Ter iniciativa, executando ações necessárias, sem ser solicitado. Antecipar-se aos problemas, oferecendo soluções de forma preventiva, considerando a gestão compartilhada.
<b>ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DA REALIDADE</b>	Analisar e interpretar o conjunto de variáveis relacionadas aos fatos e circunstâncias, demonstrando visão questionadora e conclusiva, além de senso crítico.
<b>RELACIONAMENTO INTERPESSOAL</b>	Relacionar-se com diversos tipos de pessoas, demonstrando compreensão e respeito à individualidade e às diferenças de estilo, procurando estabelecer empatia e proporcionar um ambiente saudável.

11.6. Os candidatos serão avaliados e pontuados em cada uma das Habilidades/Atitudes, considerando o nível de proficiência demonstrado durante a dinâmica de grupo, conforme critérios definidos a seguir:

<b>MENÇÃO</b>	<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
EXCELÊNCIA	Há plena indicação de presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	16
APLICA	Há indicação de presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	12
ABAIXO DO NECESSÁRIO	Há pouca indicação de presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	8
NÃO SE APLICA	A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	0

- 
- 11.7. A pontuação da Avaliação de Habilidades e Atitudes será na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.
- 11.8. Será considerado habilitado na Avaliação de Habilidades e Atitudes o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 56 (cinquenta e seis).
- 11.9. O candidato não habilitado na Avaliação de Habilidades e Atitudes será eliminado do processo seletivo.
- 11.10. Serão classificados para a fase seguinte os 5 (cinco) candidatos que obtiverem as maiores pontuações nesta 3ª fase, respeitando-se o limite mínimo de 3 candidatos por vaga.
- 11.11. O resultado desta fase será divulgado no endereço eletrônico [www.empresacontratada.com.br](http://www.empresacontratada.com.br) na data provável de \_\_/\_\_/201X.

## **12. FASE FINAL - ENTREVISTA PELA BANCA EXAMINADORA – 4ª. FASE**

- 12.1. A pontuação da entrevista pela Banca Examinadora será na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
- 12.2. A data prevista para a realização da Banca Examinadora será no dia \_\_/\_\_/201X.
- 12.3. Nesta fase será verificada:
- a) Experiências do candidato referidas na tabela I do item 1 e informadas por ele no preenchimento do currículo no ato de inscrição ao presente processo seletivo.
  - b) Outras experiências do candidato e suas relevâncias para a vaga divulgada neste Edital.
  - c) Alinhamento do candidato com as atribuições do profissional, conforme Tabela I do item 1, bem como com a missão da INVESTE SÃO PAULO.
  - d) Competência profissional: domínio do conhecimento técnico, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e a postura do candidato.
- 12.4.1. Cada um dos quesitos será avaliado numa escala de 0 a 15 pontos:
- a) Atende plenamente ao quesito = 15
  - b) Atende o quesito em quase toda sua totalidade = 12
  - c) Atende o quesito apenas em parte = 8
  - d) Não atende ao quesito = 0
- 12.5. Serão considerados aptos a convocação para contratação os candidatos que obtiverem total de pontos igual ou superior a 42 (quarenta e dois).
- 12.6. A data prevista para divulgação do resultado da 4ª fase é \_\_/\_\_/201X, comunicada através do endereço eletrônico [www.empresacontratada.com.br](http://www.empresacontratada.com.br).
- 12.7. Em não se preenchendo a vaga quando da entrevista dos 10 (dez) primeiros candidatos, poderão ser convocados os candidatos melhor classificados, seguindo-se a sequência da classificação, oriundos da fase anterior do Processo Seletivo.
- 12.8. A entrevista desta fase final será realizada no todo ou em parte no idioma definido na tabela I do item 1.

### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Serão admitidos recursos em cada uma das fases do processo seletivo.
- 13.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do resultado de cada uma das fases.
- 13.3. Todos os recursos devem ser devidamente fundamentados e encaminhados por e-mail para **recursosdeselecao@empresacontratada.com.br**.
- 13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama etc.) ou outro meio que não seja o estabelecido no item 13.3.
- 13.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será considerado.
- 13.6. Os recursos deverão ser apresentados devidamente identificados e clara e objetivamente fundamentados conforme indicado no modelo de identificação a seguir:

#### Modelo de Identificação de Recurso

Processo Seletivo: INVESTE SÃO PAULO

Candidato à vaga: \_\_\_\_\_

Número do Edital: \_\_\_\_\_

Fase: \_\_\_\_\_

Fundamentação e argumentação lógica, clara, consistente e objetiva do pleito.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

- 13.7. A decisão do recurso apresentado pelo candidato será em caráter definitivo, não cabendo, em hipótese alguma, sua revisão por parte da Banca Examinadora, bem como por parte da Investe São Paulo.
- 13.8. A Banca Examinadora constitui última instância na decisão dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão novos recursos.
- 13.9. Os resultados dos recursos relativos a qualquer uma das fases serão divulgados no endereço eletrônico, [www.empresacontratada.com.br](http://www.empresacontratada.com.br).
- 13.10. Em ocorrendo anulação ou alteração de questões integrantes da Prova Objetiva por força de recurso interposto ao gabarito, a pontuação correspondente à questão impugnada será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

#### **14. CONTRATAÇÃO**

- 14.1. O candidato classificado, convocado para a contratação será submetido, previamente, a exame médico admissional de caráter eliminatório.
- 14.2. O regime de contratação será o celetista, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sujeito, assim, às normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
  - 14.2.1. O candidato será contratado por prazo indeterminado, sendo que os primeiros 90 dias são considerados período de experiência.
- 14.3. A critério da INVESTE SÃO PAULO os demais candidatos aptos à convocação para contratação, conforme resultado da 4ª fase do processo seletivo, comporão, por ordem de classificação, um cadastro reserva para ser utilizado nos casos de desistência e/ou não preenchimento das condições de admissão, conforme item 14.1., bem como na abertura de nova(s) vaga(s) para o mesmo Cargo e que atendam aos mesmos Requisitos Exigidos especificados na Tabela I do item 1.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final no endereço eletrônico, [www.empresacontratada.com.br](http://www.empresacontratada.com.br), prorrogável por mais 06 (seis) meses, por conveniência e a critério exclusivo da INVESTE SÃO PAULO.
- 15.2. A participação do candidato no presente processo seletivo implica na aceitação das normas previstas neste Edital, publicado em diversos meios de divulgação, bem como no endereço eletrônico [www.empresacontratada.com.br](http://www.empresacontratada.com.br).
- 15.3. São de responsabilidade do candidato os gastos com deslocamento, estadia, alimentação e qualquer outro custo relacionado com a sua participação em qualquer uma das fases do processo seletivo.
- 15.4. Todas as fases do processo seletivo que exigirem participação presencial dos candidatos serão realizadas na cidade de São Paulo-SP.
- 15.5. Não será possibilitada ao candidato a participação em quaisquer das fases previstas neste Processo Seletivo, em local, data ou horário diferente dos predeterminados nos editais disponibilizados na Internet – endereço eletrônico [www.empresacontratada.com.br](http://www.empresacontratada.com.br), exceção em relação à 4ª fase, por se tratar de etapa individual, a critério, contudo, da Banca Examinadora.
- 15.6. O não comparecimento em qualquer uma das fases implicará na eliminação automática do candidato.
- 15.7. A participação do candidato neste processo seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à INVESTE SÃO PAULO a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitar os candidatos habilitados, respeitada a ordem de classificação.
- 15.8. O presente processo seletivo poderá, a qualquer tempo, vir a ser alterado, suspenso ou cancelado, de acordo com a necessidade e conveniência, exclusivas, da INVESTE SÃO PAULO, mediante comunicado no endereço eletrônico, [www.empresacontratada.com.br](http://www.empresacontratada.com.br)

---

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela INVESTE SÃO PAULO e pela empresa contratada, Holomática Assessoria Empresarial e Gestão de Recursos Humanos Ltda, no que se refere à realização deste processo seletivo.

---

**Presidente**

---

**Diretor**

## **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

#### **MATEMÁTICA**

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

#### **INFORMÁTICA**

Microsoft Office Excel 2010 e CRM.

#### **ATUALIDADES**

Noções sobre cenários e tendências do desenvolvimento econômico, social, político e ambiental do país e do mundo.

#### **CONHECIMENTOS SOBRE A INVESTE SÃO PAULO**

Lei Estadual nº 13.179/2008: autoriza a instituição da Investe São Paulo; Decreto Estadual nº 53.766/2008: institui a Investe São Paulo; Decreto Estadual nº 53.961/2009: Estatuto da Investe SP.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **INGLÊS**

Compreensão e interpretação de texto (sentido global do texto, localização de determinada idéia, palavras cognatas). Conhecimento de vocabulário fundamental e de aspectos gramaticais em nível funcional, ou seja, como acessório à compreensão do texto.

#### **GERENCIAMENTO DE PROJETOS**

Noções sobre conceitos, técnicas e metodologias para o Gerenciamento de projetos: integração, escopo, prazo, custo, qualidade, recursos humanos, comunicação, riscos e

---

aquisições do projeto. Fundamentos da estrutura organizacional: conceito, modelos e planejamento do trabalho.

### **ESTATÍSTICA BÁSICA**

Estatística descritiva. Medidas de tendência central e medidas de dispersão. Probabilidade. Independência de Eventos. Teorema de Bayes. Principais teoremas da Probabilidade. Variáveis aleatórias. Funções de distribuição e densidade de probabilidade. Esperança matemática, variância, covariância e correlação. Análise de regressão linear simples. Números índices.

### **MICROECONOMIA**

Teoria do consumidor. Teoria da firma. Estrutura de mercados. Equilíbrio geral. - Economia do Bem estar. Externalidades. Bens públicos. Economia da informação. Incerteza. Teoria dos Jogos. Economia industrial: conceitos básicos (firma, indústria e mercados), elementos de estrutura de mercados (diferenciação de produtos, barreiras à entrada, economias de escala e de escopo, inovação); padrões de concorrência e estratégias empresariais, regulação dos mercados, política industrial.

### **MACROECONOMIA**

Contabilidade nacional. Sistema monetário. Principais modelos macroeconômicos: Clássico, keynesiano, IS-LM, oferta agregada e demanda agregada. Ciclos econômicos, inflação e desemprego: Curva de Philips. Expectativas adaptativas e racionais, teoria dos novos keynesianos e dos ciclos reais. Política fiscal e Política Monetária: Restrição orçamentária, déficit público e dívida pública. Imposto Inflacionário. Senhoriagem. Equivalência ricardiana. Objetivos e instrumentos de política monetária. Regras e discricão. Regime de metas de inflação. Economia aberta: Arranjos de câmbio.

### **ECONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Noções sobre o sistema tributário nacional: especificamente ICMS; Políticas estaduais de estímulo ao investimento: Decreto Estadual 54.422/09, Decreto Estadual 53.826/08, Decreto Estadual 53.051/08; Políticas federais para o desenvolvimento e seus reflexos para o Estado de São Paulo: Plano Brasil Maior e Programa de Aceleração do Crescimento (PAC); O desempenho do Investimento Direto Estrangeiro recebido pelo Brasil no período recente; Motivações do investimento direto estrangeiro e suas classificações; A discussão sobre o papel do (IDE) investimento direto estrangeiro no desenvolvimento nacional. Funções e características das principais instituições de fomento federais e estaduais: BNDES, FINEP, Nossa Caixa Desenvolvimento, FAPESP; Funções e características da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo. Programas e Projetos estaduais: Parcerias Público Privadas, Desenvolvimento Regional, Promoção de Investimentos, Ensino Técnico e Profissionalizante, Ciência e Tecnologia, Parques Tecnológicos, Fundos Estaduais de Desenvolvimento, infraestrutura.

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

#### DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (qualificação completa: RG, endereço residencial, estado civil, formação acadêmica), venho declarar meu comprometimento à empresa (razão social e CNPJ da Empresa Licitante vencedora desta Tomada de Preços), caso seja vencedora do certame e firme contrato com esta INVESTE SÃO PAULO.

(Localidade, dia, mês e ano)

---

Assinatura

Nome Completo

---

---

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_,  
Com sede no endereço \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de  
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente  
instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo  
§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)